



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • QUARTA-FEIRA,
01 DE JUNHO DE 2022
ANO XXXV | N° 8.297

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

SUMÁRIO

EXECUTIVO	2
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	4
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	4
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	5
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM	5
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	5
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	5
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	6
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	7
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR	7
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	9
SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	10
GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM	10
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	13
LICITAÇÕES	14
CASA CIVIL - CC	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	14
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	14
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB	16
CONTRATOS	16
SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV	16
CASA CIVIL - CC	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED	16
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	17
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	19
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	19
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL	20
SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR	20
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA	20
SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP	20
CONVÊNIOS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ	21
EDITAIS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	21
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	21
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE	22
SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT	23
DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N 3.675/86	23

EXECUTIVO**DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.523 de 31 de maio de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.523/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.365.0001.112000	3.3.90.39	0.1.01	1.100.000,00		
	12.365.0001.112100	3.3.90.39	0.1.01	1.000.000,00		
	12.361.0001.111700	3.3.90.39	0.1.01		2.100.000,00	
SUB-TOTAL				2.100.000,00	2.100.000,00	
TOTAL GERAL				2.100.000,00	2.100.000,00	

DECRETO Nº 35.524 de 31 de maio de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.100.000,00 (Dois milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.524/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
441010-FME	12.361.0001.111700	3.3.90.39	2.2.04	2.100.000,00		
	12.361.0014.233300	3.3.90.39	2.2.04		2.100.000,00	
SUB-TOTAL				2.100.000,00	2.100.000,00	
TOTAL GERAL				2.100.000,00	2.100.000,00	

DECRETO Nº 35.525 de 31 de maio de 2022

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.500.000,00 (oito milhões e quinhentos mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS
Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES
Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.525/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
301110-FMS	10.302.0014.232500	3.3.50.85	2.1.91	8.500.000,00		
	10.302.0002.215100	3.3.90.30	2.1.91		500.000,00	
	10.302.0002.215100	3.3.90.39	2.1.91		8.000.000,00	
SUB-TOTAL				8.500.000,00	8.500.000,00	
TOTAL GERAL				8.500.000,00	8.500.000,00	

DECRETO Nº 35.526 de 31 de maio de 2022

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.526/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA				PAG: 01
Valores em R\$ 1,00						
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
521010-FMAS	08.122.0014.203708	3.3.50.43	0.1.00	951.600,00		
	08.122.0014.203708	3.3.90.48	0.1.00		951.600,00	
	SUB-TOTAL			951.600,00	951.600,00	
540002-SECULT	13.122.0014.250131	3.3.90.14	0.1.00	20.000,00		
	13.122.0014.250131	3.3.90.33	0.1.00	20.000,00		
	13.122.0014.250131	3.3.90.39	0.1.00		40.000,00	
	SUB-TOTAL			40.000,00	40.000,00	
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	0.1.00	40.000,00		
	13.392.0006.118000	3.3.90.36	0.1.00		40.000,00	
	SUB-TOTAL			40.000,00	40.000,00	
	TOTAL GERAL			1.031.600,00	1.031.600,00	

DECRETO Nº 35.527 de 31 de maio de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.510.000,00 (Hum milhão, quinhentos e dez mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 78.074/2022-FGM.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.527/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
543002-FGM	13.392.0006.118000	3.3.90.39	2.1.00	615.000,00	
	13.392.0006.118100	3.3.90.39	2.1.00	595.000,00	
	13.392.0006.118400	3.3.90.31	2.1.00	300.000,00	
SUB-TOTAL				1.510.000,00	
TOTAL GERAL				1.510.000,00	

DECRETO Nº 35.528 de 31 de maio de 2022

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 310.000,00 (trezentos e dez mil reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

BRUNO SOARES REIS

Prefeito

JÚLIO FON SIMÕES

Secretário de Governo em exercício

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA

Chefe da Casa Civil

THIAGO MARTINS DANTAS

Secretário Municipal de Gestão

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER

Secretária Municipal da Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 35.528/2022

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00						
ORGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTES	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO	
451010-FUNCIPI	15.452.0004.207200	3.3.90.30	0.1.17	310.000,00		
	15.452.0004.206900	3.3.90.39	0.1.17		310.000,00	
SUB-TOTAL				310.000,00	310.000,00	
TOTAL GERAL				310.000,00	310.000,00	

DECRETOS SIMPLES

DECRETOS de 31 de maio de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Considerar nomeado, desde 20/05/2022, **VITOR DE MESQUITA BRASILEIRO**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **MARTA CRISTINA CÂMARA FERREIRA DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Gerente Tipo III, Grau 56, da Gerência Executiva de Gestão da Regulação - Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALEXSANDRO VELOSO SANTOS**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **GILDNO SANTOS DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Diretoria de Previdência, da Secretaria Municipal de Gestão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **CARLOS ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, do cargo em comissão de Assessor do Secretário II, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **CARLOS ADRIANO RODRIGUES DA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria Administrativa-Financeira, da Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, **ALAN FREDERICO PEREIRA ROCHA**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Nomear **ALAN FREDERICO PEREIRA ROCHA**, para exercer o cargo em comissão de Subcontrolador Geral, Grau 58, da Controladoria Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR**, no biênio 2021/2023, nos termos das indicações formuladas, de conformidade como Decreto Municipal de 21 de janeiro de 2021, representando o segmento Governamental, na condição de Conselheiro Titular: **DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**, em substituição a Leonardo Silva Prates e, na condição de Suplente, **EDRIENE BARROS TEIXEIRA**, ambos representantes da Secretaria Municipal da Saúde - SMS; Conselheiro Titular: **EDMUNDO LIMA MONTENEGRO**, em substituição a **MAURÍCIO DOS SANTOS** e, na condição de Suplente, **NILSON SANTOS BAHIA**, em substituição a **JOSÉ CARLOS DA COSTA**, ambos representantes do Sindicato Nacional dos Aposentados, Pensionistas e Idosos - SINDNAPI/ Regional Bahia, no referido Conselho.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 25/05/2022, publicado no DOM de 26/05/2022, referente a nomeação **MAURÍCIO SILVA MATOS**,

Onde se lê:

Nomear **MAURÍCIO SILVA MATOS**...

Leia-se:

Nomear **MAURÍCIO SILVA DE MATOS**...

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV

PORTARIA Nº 39/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **CAMILA SOARES GOMES**, matrícula 3153162, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **CLEONICE CARDOSO DA SILVA**, matrícula 3152726, por motivo de férias, no período de 01 a 30/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de maio de 2022.

JÚLIO FON

Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 40/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **HERMANO MELLO**, matrícula 3158182, Assessor Especial III para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial do Prefeito, Grau 58, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **JAMILLE SANTOS SOUSA OLIVEIRA**, matrícula 3142129, por motivo de férias, no período de 01 a 30/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de maio de 2022.

JÚLIO FON

Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 41/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar a servidora **MATILDE DE SOUSA SANTOS**, matrícula 3036853, para responder pelo cargo em comissão de Assistente de Gabinete do Prefeito, Grau 53, da Secretaria de Governo, em substituição a titular **MARISTELA DA SILVA SOUZA**, matrícula 3128729, por motivo de férias, no período de 01 a 30/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de maio de 2022.

JÚLIO FON

Secretário de Governo em exercício

PORTARIA Nº 42/2022

O SECRETÁRIO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :

Designar o servidor **TÚLIO CONDURU FARIA DE MORAES**, matrícula 3158165, Assessor do Prefeito para, cumulativamente, responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial III, Grau 57, da Secretaria de Governo, em substituição ao titular **DANILO JOSÉ DE CARVALHO FARIAS**, matrícula 3162282, por motivo de férias, no período de 01 a 30/06/2022.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO, em 31 de maio de 2022.

JÚLIO FON

Secretário de Governo em exercício



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS

PORTARIA N 030/2022

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o Procurador do Município, ANDRE VIEIRA FREIRE, matrícula 3152635, para substituir o procurador FABIO BRITO DA ROCHA MIRANDA, matrícula 3158377, na função de confiança de Chefe de Representação da PGMS, grau 64, junto à Secretaria Municipal de Mobilidade-SEMOB, sem prejuízo das suas atuais atribuições, no período de 01.06.2022 a 30.06.2022, por motivo de férias.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES
Procuradora-Geral

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM

PORTARIA N 10 / 2022

A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, a partir de 01/06/2022, o servidor **DÊNISON WEST MUIÑOS**, matrícula 3142918, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR, grau 63, da Subcontroladoria Geral, da Controladoria Geral do Município.

GABINETE DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO, em 31 de maio de 2022.

MARIA RITA GÓES GARRIDO
Controladora Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

Conselho Municipal de Tributos - CMT

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	PORTO SOL PATRIMONIAL EIRELI - ME
PROCESSO N°	7016/2021
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	274.092-3
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	LUCIANO ALBERTO THOMÉ FERNANDES - OAB/BA N 40.207
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO COM A ANEXAÇÃO DO INSTRUMENTO DE MANDATO (PROCURAÇÃO). CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 31 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	AGROPECUÁRIA VERDE MAR LTDA
PROCESSO N°	5607/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	460.849-6
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N 9398

CONTRIBUINTE	AMERICAR VEÍCULOS LTDA
PROCESSO N°	5547/2018
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	402.099-5
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N 9398
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELA REFIÇ E SEMAP/CCD. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 31 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	MARIAH MEIRELLES DE FONSECA
PROCESSO N°	12715/2019
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	274.462-7
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA N 9398
DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELA REFIÇ E SEMAP/CCD. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N° 8.421/2013.

Salvador, 31 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	PARQUE HUGO KAUFMANN S/A
PROCESSO N°	7492/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	41.467-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FERNANDO WEIBEL KAUFMANN - OAB/BA N 16.996

Salvador, 31 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT
CONVITE**

CONTRIBUINTE	PARQUE HUGO KAUFMANN S/A
PROCESSO N°	7492/2017
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA N	41.467-0
TRIBUTO	IPTU
RECORRIDO	SEFAZ
ADVOGADO	FERNANDO WEIBEL KAUFMANN - OAB/BA N 16.996

DESPACHO CONVITE	INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, A SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA A RESPEITO DA DOCUMENTAÇÃO ANEXADA PELA REFC E SEMAP/CCD. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DAS 09:00 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR, RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDO O CONVITE, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ARTIGO 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI MUNICIPAL N.º 7.186/2006 (CTRMS), COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI MUNICIPAL N.º 8.421/2013.
------------------	--

Salvador, 31 de maio de 2022.

RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

PORTARIA N.º 288/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo SEFAZ n.º 30457/2020, com fundamento no Decreto n.º 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a Servidora LUCIANA SOUZA DE JESUS TEIXEIRA, matrícula 3059586, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2 do Art. 2 do Decreto n.º 34.765/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

PORTARIA N.º 289/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o Processo CGMS n.º 192/2020, com fundamento no Decreto n.º 34.765/2021,

RESOLVE:

Autorizar a redução de 20% (vinte por cento) da carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a Servidora ALEXANDRA ROSA SANTANA TRINDADE VARELA, matrícula 3139776, lotada na Controladoria Geral do Município de Salvador - CGMS, para cuidado e acompanhamento terapêutico do filho com deficiência.

A concessão da redução tem prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da publicação desta Portaria, podendo ser renovada, sucessivamente, por igual período, observado o disposto no § 2 do Art. 2 do Decreto n.º 34.765/2021.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, em 30 de maio de 2022.

THIAGO MARTINS DANTAS
Secretário

DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - DECRETO 7047/1984

ABONO DE PERMANÊNCIA A PARTIR DA DATA DE OPÇÃO - DEFERIDO

PROCESSO	ORGÃO	SERVIDOR
3147/2019	SMED	IDARACI DO AMARAL LEAL SOUSA

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 31 de maio de 2022.

GUSTAVO TEIXEIRA MORIS
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

PORTARIA N.º 230/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria SMS n.º 198/2021 de 06 de maio 2021, publicada no Diário Oficial do Município n.º 8.012 de 07 de maio de 2021.

RESOLVE:

Designar a servidora Adriana Cerqueira Miranda, matrícula n.º 3091535, em substituição a servidora Sheila Trabuco de Melo, matrícula n.º 3133636, para compor a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Entidade qualificada como Organização Social - OS para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde do Projeto Girassóis de Rua, sendo mantidos os demais membros da referida Comissão, bem como os seus dispositivos

legais.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, em 31 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 242/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora DANIELA CARDOSO SANTOS PAIXAO, matrícula 3076299, para exercer a Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Acompanhamento das Ações e Serviços de Saúde, da Subcoordenadoria de Atenção e Vigilância à Saúde, do Distrito Sanitário Barra/Rio Vermelho, desta Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 243/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor KESSLER SILVEIRA GOMES, matrícula 3117573, no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, para responder pelo Cargo em Comissão de GERENTE DE UNIDADE DE SAÚDE TIPO III, D2, grau 53, do PA Rodrigo Argolo, do Distrito Sanitário Cabula/Beiru, durante o impedimento legal da titular KATIA BATISTA SOUSA SANTOS, matrícula 3132384, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 244/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor ROMUALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO, matrícula 3104044, no período de 13/06/2022 a 12/07/2022, para responder pela Função de Confiança de SUPERVISOR DE CAMPO, grau 61, da Coordenadoria do Centro do Controle de Zoonoses, da DVIS, durante o impedimento legal do titular EDNALDO SANTOS DE SOUZA, matrícula 3098235, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 245/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar a servidora CINTIA FIGUEIREDO DE ALMEIDA, matrícula 3073423, no período de 20/06/2022 a 04/07/2022, para responder pela Função de Confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Contas Médicas, da Subcoordenadoria de Processamento de Serviços, da Coordenadoria de Controle e Avaliação, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular JULIANA LIMA VIEIRA MORAES MASCARENHAS, matrícula 3091503, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA N.º 246/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 17, inciso XI, do Regimento da Secretaria Municipal da Saúde.

RESOLVE:

Designar o servidor EDUARDO VASCONCELOS DE JESUS, matrícula 3117075, SUBGERENTE II, no período de 06/06/2022 a 05/07/2022, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de

COORDENADOR II, grau 55, da Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação, durante o impedimento legal da titular ANA LAURA CURCI FELIX MARTINS, matrícula 3134035, em virtude de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 25 de maio de 2022.

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 016/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso das suas atribuições, nos termos da Lei Federal nº 8.069/90, da Lei Municipal nº 6.266/03 e do Edital nº 001/2019.

RESOLVE:

Art. 1 - Tornar sem efeito o ato que deu posse a Sra. Andrea Helma Santos Borges, que estava no cargo sub judice, em consonância com a Decisão de mérito proferida pelo juízo da 5ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador, no Mandado de Segurança nº 8019027-48.2019.8.05.0001 que denegou a segurança, exonerando-a a partir do dia 1 de junho de 2022.

Art.2 - Declarar a vacância e convocar, a partir de 01 de junho de 2022 para assumir a titularidade no Conselho Tutelar XI - Boca do Rio o Sr. José Augusto Santos Damasceno.

Art. 3 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

Salvador, 31 de maio de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

PORTARIA 017/2022

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 21, XVIII, do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município do Salvador, com fundamento no art. 56, I, da Lei 6266/03, tendo em vista o que consta do processo PR-SPMJ- 199/2020 apenas aos processos PR-SPMJ 210/2020 e PR-SPMJ- 211/2020, apreciados pela comissão presidida pelo Conselheiro de Direito, Cláudio Jorge Porto Bonfim, e conforme deliberação com quórum qualificado do Colegiado na Sessão Fechada da Assembleia Geral Extraordinária n 259ª, realizada em 26 de maio de 2022.

RESOLVE:

Art. 1. ADVERTIR as Sra.(s) Edmária Santana Nunes e Geórgia Santos da Cruz, conselheiras tutelares, lotadas no Conselho Tutelar VI.

Art. 2. Esta publicação entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município.

Salvador, 27 de maio de 2022.

TATIANE PAIXÃO
Presidenta do CMDCA Salvador

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR

PORTARIA N 128/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n 8.915/2015, no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n 5911000000-4006/2022 de 16/02/2022.

RESOLVE:

Art. 1 Conceder **Renovação da Licença Ambiental Unificada n 2018-SEDUR/CLA/LU-81**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para **AUTO POSTO CENTENÁRIO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ 00.263.811/0001-85** para **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES**, com capacidade de armazenamento de 90 m³ de combustíveis líquidos e Troca de Óleo, Loja de Conveniências e Lava Jato (terceirizado) localizado na Avenida Centenário, n 328, Chame-Chame, neste município, coordenadas geográficas 13°00'1,50" S e 38°31'01,59" O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR, sempre informada de qualquer alteração e/ ou demais obras realizadas, durante vigência da licença;

II. Manter a SEDUR, sempre informada em caso de instalação ou retirada de tanques subterrâneos, devendo requerer a Autorização Ambiental junto a este órgão;

III. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação do abastecimento de GNV;

IV. Apresentar, anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluente e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica - ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

V. Apresentar, semestralmente, os relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens de plásticas; óleo usado/contaminado; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria n 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

VI. Apresentar, semestralmente, os comprovantes da entrega da coleta dos resíduos classe I, borras oleosas da SAO, óleo usado/contaminado; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens vazias dos lubrificantes; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros;

VII. Realizar a coleta seletiva dos resíduos sólidos, devendo preferenciar a destinação dos resíduos recicláveis para uma cooperativa devidamente reconhecida pelo Poder Público Municipal e adotar a logística reversa de acordo com a Lei n 12.305/10, devendo anexar no relatório de execução do PGRS os comprovantes da destinação;

VIII. Operar, inspecionar e manter em condições adequadas de funcionamento todos os componentes do SASC (equipamentos e sistemas de detecção e proteção contra vazamentos, derramamentos, transbordamentos, corrosão em tanques subterrâneos, tubulações e respiros dos tanques subterrâneos) de acordo com as ABNT NBR 15594-1 e ABNT NBR 15594-3, devendo apresentar, semestralmente, os relatórios de manutenção preventiva dos equipamentos;

IX. Realizar a limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas, dos sistemas Separadores de Água e Óleo - SAO e de todas as canaletas, com frequência adequada para garantir sua eficiência, devendo apresentar, semestralmente, relatório consubstanciado com registro fotográfico;

X. As válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques devem ser revisadas, anualmente, com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante, devendo apresentar relatório comprobatório com fotos;

XI. Adotar medidas de controle de ruídos, devendo cumprir as exigências da Resolução CONAMA 01/90 e os limites fixados pela NBR 10151, em relação aos níveis de ruído emitidos pelas instalações e equipamentos do posto;

XII. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes;

XIII. Manter sempre atualizados, o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, o Plano de Emergências Ambientais - PEA, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e a Análise Preliminar de Perigos - APP devendo informar os trabalhadores de maneira apropriada e suficiente sobre os riscos ambientais que possam originar-se nos locais de trabalho e sobre os meios disponíveis para prevenir ou limitar tais riscos e para proteger-se dos mesmos, conforme a NR-9;

XIV. Apresentar, no prazo de 60 (sessenta) dias, o contrato de locação que comprove a terceirização da área de lavagem;

XV. Efetuar, no prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da publicação desta Licença, a manutenção do piso da área de abastecimento de forma a atender aos dispositivos da NT n. 02/2006 apresentar relatório comprobatório com fotos;

XVI. Apresentar, no prazo de 90 (noventa) dias, o laudo técnico com a comprovação da não utilização do poço artesiano, acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica-ART.

Art. 2 A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3 Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4 Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5 Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 23 de maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO
Secretário

PORTARIA N 129/2022

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal n 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei n 8.915/2015, no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo n 5911000000-13536/2021 de 09/07/2021,

RESOLVE:

Art. 1 Conceder **Licença Ambiental Unificada n 2022-SEDUR/CLA/LU-19**, pelo prazo de **03 (três) anos**, para o **EDIFÍCIO MANSÃO CARLOS COSTA PINTO**, inscrito no CNPJ 33.964.107/0001-09 para reforma/ampliação e operação do pier residencial de embarque e desembarque de passageiros, com infraestrutura de apoio, lazer e teleférico, com comprimento de 65 m situado na Avenida Sete de Setembro, n 2.460, Vitória, neste município, nas coordenadas geográficas: Reforma: estacionamento de Jetsky 38°31'42,89"W e 12°59'41,04"S; 38°31'42,72"W e 12°59'41,05"S; 38°31'42,68"W e 12°59'40,31"S; 38°31'42,87"W e 12°59'40,30"S; 38°31'43,06"W e 12°59'41,15"S; 38°31'42,97"W e 12°59'41,04"S; 38°31'43,22"W e 12°59'40,85"S; 38°31'43,41"W e 12°59'40,95"S; área gourmet e piscina: 38°31'42,37"W e 12°59'39,52"S, 38°31'42,60"W e 12°59'39,43"S; 38°31'42,50"W e 12°59'39,22"S, 38°31'42,48"W e 12°59'39,31"S, 38°31'42,42"W e 12°59'39,00"S, 38°31'42,61"W e 12°59'39,07"S, 38°31'42,73"W e 12°59'39,19"S; 38°31'42,77"W e 12°59'39,33"S; 38°31'42,65"W e 12°59'39,44"S, 38°31'42,52"W e 12°59'39,21"S; Ampliação: passarela 38°31'42,61"W e 12°59'39,85"S; 38°31'42,60"W e 12°59'39,82"S; 38°31'42,98"W e 12°59'39,47"S; 38°31'42,99"W e 12°59'39,50"S; Deck 38°31'43,48"W e 12°59'39,20"S; 38°31'43,68"W e 12°59'38,98"S; 38°31'43,91"W e 12°59'39,15"S; Pier 38°31'44,02"W e 12°59'39,21"S; 38°31'44,54"W e 12°59'39,62"S, 38°31'44,63"W e 12°59'39,51"S; 38°31'44,42"W e 12°59'39,35"S (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes, a contar desta publicação:

I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, ou demais obras realizadas durante a vigência da Licença Ambiental;

II. Realizar o correto manejo e destinação dos resíduos da obra de reforma, devendo: a) estocar os insumos da construção civil (areia e brita), em baias próprias com cerca de 1,20 m de altura com blocos de concreto e sobre contrapiso em local distante do mar, devendo utilizar lona ou qualquer proteção contra intempéries; b) os resíduos perigosos (embalagens de tintas, solventes, óleo lubrificantes, EPI's contaminados, entre outros), deverão ser destinados a aterros industriais licenciados; c) priorizar a reutilização e reciclagem dos resíduos Classe A (materiais cerâmicos, tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento, argamassa, e concreto), se não forem aproveitados na própria obra, esses resíduos deverão ser encaminhados para usinas de reciclagem ou aterros de resíduos da construção civil; d) realizar o correto tratamento e destinação dos efluentes decorrentes da lavagem das betoneiras e dos pincéis utilizados na obra, como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e alterações e Lei Federal 12305/2010 e suas alterações. Encaminhar, trimestralmente, durante a fase das obras, relatório de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil - PGRCC, devidamente assinado, acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável e os comprovantes de destinação dos resíduos para empresa habilitada;

III. Somente iniciar as obras após: a) Alvará de licença para reforma e/ou ampliação; b) Anuência do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN para intervenção em raio de 200 m de bens tombados, conforme art. 117 da Lei n 8.915/2015;

IV. Atender as diretrizes constantes na Lei Municipal 9.069/2016 (PDDU 2016), referentes à execução de obras em Área de Proteção Cultural e Paisagística - APCA da Encosta da Vitória e em Área de Borda Marítima;

V. Não realizar intervenção, sob nenhuma hipótese, em vegetação existente na encosta em área classificada como estágio médio de Remanescente do Bioma de Mata Atlântica;

VI. Executar o programa de monitoramento da qualidade da água e do sedimento, o programa de monitoramento da biota aquática incluindo o monitoramento da ocorrência de espécies de coral sol e demais espécies invasoras, devendo apresentar trimestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução dos programas, acompanhado da ART;

VII. Elaborar e apresentar para aprovação da SEDUR, antes do início das obras, os seguintes planos e programas acompanhados da ART do profissional responsável pela elaboração: a) Programa de comunicação social direcionado para a população da área do entorno, devendo ser elaborado e implementado com o objetivo de informar a população local sobre os potenciais impactos e riscos do empreendimento, visando minimizar ou preveni-los em relação ao uso da Área de Influência Direta - AID e/ou que ofereça riscos durante o período de obras; b) Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços / formulários; c) Programa de controle de ruídos, vibrações e qualidade do ar; d) Programa de resgate e salvamento da fauna aquática que deverá ser elaborado conforme Instrução Normativa n 146/2007 do IBAMA; e) Programa de manutenção da infraestrutura contendo os procedimentos que serão adotados para manter a integridade; f) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos - PGRS para a fase de operação do empreendimento como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e Lei Federal 12305/2010 e suas alterações; g) Plano de Emergência Individual - PEI simplificado, conforme Resolução CONAMA n 398/2008 de modo a controlar o risco de incidente com poluição por óleo, devendo mantê-lo sempre atualizado;

VIII. Apresentar durante a fase das obras, os relatórios de execução do PEA, trimestralmente, consubstanciado por registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações, lista de presença com assinatura dos

participantes e ART do profissional responsável;

IX. Adotar medidas de controle de emissão de ruídos, processos erosivos e material particulado durante as obras, devendo utilizar mecanismos físicos que evitem o carregamento de material para a AID do empreendimento. Apresentar trimestralmente, durante a fase das obras, relatórios da execução das medidas, acompanhado da ART;

X. Adotar os procedimentos a seguir relacionados, durante a fase das obras civis: a) Transportar o material terroso em veículo coberto de lona a fim de evitar o transbordo e/ou quedas do material nas vias; b) Adquirir material mineralógico para construção somente proveniente de jazidas licenciadas; c) Priorizar a aquisição de produtos e a contratação da mão de obra local para execução das obras; d) realizar a estocagem e destinação adequada dos efluentes gerados nos processos de limpeza da betoneira e dos pincéis, abastecimento de máquinas e veículos, evitando o derramamento de substâncias e a contaminação do solo e da água; e) Não realizar carga e descarga de materiais e resíduos da construção nos períodos de trânsito mais intenso, devendo adotar sinalização adequada na via de acesso dos veículos e pedestres, bem como adotar sinalização náutica no entorno do pier; XI. Realizar a obra em horário comercial, preferencialmente das 8 às 17 horas de segunda a sexta-feira, devendo adotar medidas a fim de reduzir a emissão de ruídos com a utilização de equipamentos reguladores, quando necessário, em atendimento a Lei Municipal n 5354 de 28 de janeiro de 1998 que dispõe sobre sons urbanos, fixa níveis e horários em que será permitida sua emissão durante as obras;

XII. Atender a Norma Regulamentadora 18-NR 18 condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção PMCAT, devendo utilizar sanitários existentes na infraestrutura do condomínio já interligado com a rede da EMBASA durante a fase de execução da obra. Apresentar, após a finalização da obra, relatório da implantação das medidas, acompanhado da ART do profissional responsável;

XIII. Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual - EPIs aos funcionários da obra compatíveis com os trabalhos a serem executados pelos funcionários da empresa, conforme Norma Regulamentadora n 006/78 do Ministério do Trabalho;

Fase de operação:

XIV. Elaborar e apresentar para aprovação da SEDUR, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, os seguintes planos e programas acompanhados da ART do profissional responsável pela elaboração:

a) Programa de manutenção da infraestrutura contendo os procedimentos que serão adotados para manter a integridade; b) Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e Efluentes Líquidos - PGRS para a fase de operação do empreendimento como preconiza a Resolução CONAMA 307/2002 e Lei Federal 12305/2010 e suas alterações; c) Plano de Emergência Individual - PEI simplificado, conforme Resolução CONAMA n 398/2008 de modo a controlar o risco de incidente com poluição por óleo, devendo mantê-lo sempre atualizado;

XV. Encaminhar, anualmente, relatório de execução do PGRS consubstanciado com registros fotográficos, devidamente assinado e acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela elaboração;

XVI. Executar o programa de monitoramento da qualidade das águas e do sedimento, o programa de monitoramento da biota aquática incluindo o monitoramento da ocorrência de espécies de coral sol e demais espécies invasoras, devendo apresentar, anualmente, relatórios da execução dos programas, acompanhado da ART;

XVII. Implantar placas de sinalização com orientações a respeito da correta destinação dos resíduos gerados no empreendimento bem como a proibição quanto a realização de manutenção e abastecimento de embarcações no local;

XVIII. Fica vedado atividades de manutenção e abastecimento das embarcações na área do pier, estruturas anexas (retroárea) e entorno;

XIX. Não impor, sob nenhuma hipótese, restrições de uso do mar no entorno do pier.

Art. 2 A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar n 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM n 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei n 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto n 29.921 de 05 de julho de 2018.

Art. 3 Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

Art. 4 Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

Art. 5 Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

Art. 6 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 24 de maio de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO

Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

PORTARIA N 165/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, em função da **execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Monte Carmelo, com extensão de 336,50m, a rede de abastecimento da Embasa, na Rua dos Franciscanos, s/n, Bairro Dom Avelar, Via Coletora II (VC-II)** sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, solicitação feita através do Processo SEDUR n 3863/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A,

RESOLVE:

Art. 1 Autorizar a execução dos serviços de rede de ligação de água potável do Empreendimento Residencial Monte Carmelo, com extensão de 336,50m, a rede de abastecimento da Embasa, na Rua dos Franciscanos, s/n, Via Coletora II (VC-II) - Bairro Dom Avelar, sob o método destrutivo (MD), com vala aberta, obras complementares de recomposição em pavimentos; T-14 Asfalto, T-10 concreto, T-12 Terreno natural, drenagem, saneamento e outras intercorrências, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas.

Art. 2 O abastecimento pretendido terá a execução do sistema a partir da linha distribuidora (LD) da Embasa já existente, na Rua dos Franciscanos, s/n, Via Coletora II (VC-II) - Dom Avelar, até a entrada do Empreendimento Residencial em questão.

§ 1 - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, nos horários "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00.

§ 2 - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 3 - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1.

§ 4 - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 5 - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

Art. 3 As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 4 Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1 da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 02 (dois) Painéis de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 5 A empresa responsável pela obra fica na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Monitor de Tráfego para prestação de serviços de apoio ao tráfego, de acordo com a Portaria TRANSALVADOR n. 175/2014, publicada no Diário Oficial do Município de 10 de abril de 2014 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 6 É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art.7 Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n 3863/2022, sob a responsabilidade técnica da Tenda Negócios Imobiliários S.A.

Art. 8 O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA N166/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DO SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018,

Considerando a necessidade de ordenar, disciplinar e otimizar o tráfego de veículos em geral e a circulação de pedestres, **para a execução das obras de implantação da rede de Iluminação Pública, do empreendimento Residencial Viver Salvador - Gleba B, Rua 2 de Julho - Bairro Areia Branca, Via Coletora II (VC-II), solicitação feita através do Processo SEDUR n 45.304 / 2019, sob a responsabilidade técnica da TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.,**

RESOLVE:

Art. 1 Com base a análise dos projetos e compatibilidade da Norma técnica NBR 5101.2018 - Iluminação Pública, autorizar a **execução das obras de implantação da Rede de Iluminação Pública, do Empreendimento Residencial Viver Salvador - Gleba B, Rua 2 de Julho - Bairro Areia Branca, em etapas sucessivas, concluídas e devidamente recuperadas, conforme descrição a seguir:**

§ 1 - Todas as atividades deverão ser realizadas dentro do período de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data recomendada no Alvará da SEDUR, para iniciar as obras, que ocorrerão no período diurno, no horário "entre picos", compreendido entre 08h30 e 11h30 e das 13h30 às 17h00 e/ ou nos horários noturnos das 22h00 às 05h00.

§ 2 - A execução das obras de implantação da rede de Iluminação Pública, do empreendimento Residencial Viver Salvador - Gleba B, Rua 2 de Julho, Via Coletora II (VC-II) - Bairro Areia Branca deve ser executada em etapas que permitam total segurança aos usuários da via.

§ 3 - Durante a ocupação de parte da área do passeio, deverá ser mantida uma faixa com largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros), devidamente sinalizada para livre circulação dos pedestres com segurança.

§ 4 - Os acessos às edificações existentes deverão ser mantidos livres ao longo da etapa descrita no Art. 1.

§ 5 - As áreas ocupadas deverão ser liberadas ao tráfego devidamente recuperadas, inclusive a pavimentação a partir das 17h00.

§ 6 - A execução das obras poderá ser parcial ou totalmente paralisada pela fiscalização da TRANSALVADOR em casos de congestionamento do tráfego.

§ 7 - Durante execução das obras não será permitido Máquinas ou qualquer tipo de equipamento na via de rolamento.

Art. 2 As obras só poderão ser iniciadas estando à empresa responsável com a autorização emitida pela SEDUR.

Art. 3 Os locais de realização das obras deverão estar devidamente protegidos e sinalizados em conformidade com o ANEXO II do Código de Trânsito Brasileiro, aprovado pelo Art. 1 da Resolução 160, de 22 de abril de 2004 do CONTRAN.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de disponibilizar o mínimo de 01 (um) Painel de Mensagens Variáveis (PMV's) em conformidade com o ANEXO I da Portaria TRANSALVADOR n. 521/2013, publicada no Diário Oficial do Município de 20 de setembro de 2013 a serem utilizados por esta autarquia.

Art. 4 É de inteira responsabilidade da Empresa executora a recomposição e pavimentação da pista de rolamento, áreas de estacionamentos, áreas verdes, calçadas (passeios) e a sinalização gráfica anteriormente existente.

Parágrafo Único - Fica a empresa responsável na obrigatoriedade de comunicar a esta Superintendência a conclusão dos serviços para realização de vistoria técnica no local.

Art. 5 Ficam inalteradas todas as demais condicionantes determinadas por esta Superintendência, pela SEINFRA, SEMOB e SEDUR no Processo n 45.304 / 2019, sob a responsabilidade técnica da TENDA NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Art. 6 O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 30 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

PORTARIA N 169/2022

O SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO DE SALVADOR no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n. 9.186 de 29 de dezembro de 2016, e com fundamento no Art. 3, Inciso X, do regimento Interno aprovado pelo Decreto n 29.451 de 24 de janeiro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de 25 de janeiro de 2018.

Considerando a necessidade de disciplinar o tráfego de veículos, quando da realização da "PROCISSÃO DE SANTO ANTÔNIO", promovida pela Província Nossa Senhora da Piedade, no dia 13 de junho de 2022, conforme solicitação feita através do processo Transalvador n 72283/2022, e Licenciamento CLE/SEDUR n 9868/2022.

RESOLVE:

Art. 1 Promover as seguintes alterações no tráfego de veículos na área Central da Cidade:

1 - Interditar progressivamente o tráfego de veículos quando da realização da Procissão, a partir das 19:30, nas seguintes vias: Praça da Piedade (saída da Igreja Nossa Senhora da Piedade), Rua Direta da Piedade, Rua Clóvis Spínola, Av. Sete de Setembro, Praça da Piedade (chegada na Igreja Nossa Senhora Piedade).

Art. 2 O uso de som incluindo trio ou minitrio, devem ser solicitados pelo responsável do evento à SEMOP, SEDUR e demais órgãos competentes cujos campos de atuação sejam afins.

Art. 3 O promotor do evento deverá providenciar a presença da Polícia Militar, com a finalidade de garantir a Ordem Pública, Segurança do local e o suporte permanente nas barreiras de trânsito visando a integridade dos Agentes de Trânsito.

Art. 4 O Público deve ser compatível à capacidade do espaço, a fim de preservar a segurança dos participantes.

Art. 5 O tráfego voltará à normalidade tão logo as condições locais o permitam.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 31 de maio de 2022.

MARCUS VINICIUS PASSOS RAIMUNDO
Superintendente Executivo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP**Guarda Civil Municipal - GCM****PORTARIA N 074/2022**

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Art. 15, Inciso I, alínea "K" do Regimento Aprovado pelo Decreto n 27.731 de 28 de setembro de 2016.

RESOLVE:

Nomear, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n 34/2003, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM, Edital n°01/2019.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através dos telefones (71) 3202-5315 e 3202-5318, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Nomeação. Na data agendada devem comparecer munidos dos documentos de que tratam os itens 3.3, 3.5, 15.6.1 e 15.6.2 do Edital de Concurso Público n 01/2019, de 29 de março de 2019, republicado em 10 de abril de 2019, em seus originais e fotocópias para autenticação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	PONTOS	CLAS
DIEGO NUNES DOS SANTOS	926016975	033.52X.XXX-XX	56,25	137
JUAN ROBERT SACRAMENTO DOS SANTOS	926113639	074.37X.XXX-XX	56	139
YURI MOREIRA SARAIVA	926064767	017.94X.XXX-XX	56	140

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 075/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo Art. 15, inciso I, alínea "k" do Regimento aprovado pelo Decreto n 27.731, de 28 de setembro de 2016,

RESOLVE:

Nomear sub judge, nos termos dos artigos 10 e 11 da Lei Complementar n 01/91, com redação alterada pela Lei Complementar n 34/2003, em cumprimento às decisões proferidas nos Processos Judiciais abaixo, os candidatos abaixo relacionados, no cargo indicado, da estrutura da Guarda Civil Municipal - GCM.

Os candidatos deverão entrar em contato com o Setor de Gestão de Pessoas - SEGEP, através dos telefones (71) 32025315 ou 32025318, para realizar o agendamento para a posse, das 09:00 às 11:00

e das 14:00 às 16:00h, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação desta Nomeação. Na data agendada devem comparecer munidos dos documentos de que tratam os itens 3.3, 3.5, 15.6.1 e 15.6.2 do Edital de Concurso Público n 01/2019 de 29 de março de 2019, republicado em 10 de abril de 2019, em seus originais e fotocópias para autenticação.

CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL - 40H

ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO

CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS

NOME	INSCRIÇÃO	CPF	CLAS	PROCESSO JUDICIAL
RAILDA MARIA DE JESUS TELES	926072959	047.24X.XXX-XX	30º	8000164-76.2020.8.05.9000

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 30 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 076/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Considerar designado, desde 21/05/2022, o servidor MARCOS ESTRELA NASCIMENTO, matrícula 3100546, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, da Coordenadoria de Operações de Proteção Patrimonial.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 077/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2022, a servidora THAYS ALVES DE JESUS, matrícula 3101829, para exercer a função de confiança de CHEFE DE SETOR B, grau 63, do Setor de Gestão de Serviços, e dispensar, da mesma função, o servidor JILZEILTON DA SILVA SANTOS, matrícula 3129276.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 078/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2022, o servidor MARCOS SANTANA BORGES, matrícula 3101122, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Serviços, e dispensar, da mesma função, o servidor LUCIANO DA CONCEIÇÃO SANTOS, matrícula 3138079.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 079/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2022, a servidora JUCIMARIA OLIVEIRA SILVA FERNANDES, matrícula 3102747, para exercer a função de confiança de ENCARREGADO, grau 61, do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio, e dispensar, da mesma função, o servidor FERNANDO ALVES GOMES JUNIOR, matrícula 3101386.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 080/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2022, a servidora CINTIA RODRIGUES DE JESUS, matrícula 3102338, para exercer a função de confiança de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspeção Geral, e dispensar, da mesma função, o servidor JACKSON SALES DE JESUS, matrícula 3101578.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 081/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar, a partir de 01/06/2022, a servidora MARLA FONSECA SOARES, matrícula 3101997, para exercer a função de confiança de SECRETARIO ADMINISTRATIVO, grau 61, da Inspeção Geral, e dispensar, da mesma função, o servidor CLAUDIO MENDES OLIVEIRA, matrícula 3110559.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

PORTARIA N 082/2022

O INSPETOR GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Instituir o Regulamento de Uniforme da Guarda Civil Municipal, com o objetivo de regular e adequar o uso do fardamento:

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade descrever os uniformes da Guarda Civil Municipal de Salvador, peças complementares, insígnias, distintivos e condecorações, regulando a sua composição, distribuição, posse e uso.

Art. 2º - Para efeito deste Regulamento são adotados os seguintes conceitos:

GABINETE DA INSPETORIA - Inspetor comandante da Guarda Civil Municipal.

APRESENTAÇÃO COLETIVA - apresentação de Guardas Municipais em conjunto, em local determinado.

APRESENTAÇÃO INDIVIDUAL - apresentação de Guardas Municipais isolados, em local determinado.

ATIVIDADE EXTERNA - qualquer atividade extraordinária de serviço, exercida no exterior da base ou repartição similar.

ATIVIDADE INTERNA - atividade de serviço ou expediente exercida no interior da base ou repartição similar.

ATIVIDADE CURSO - termo que equivale à atividade de ensino ou instrução, tipo curso, estágio, seminário, quando não discriminados.

GRADUADO - Guarda Civil Municipal que exerce função de confiança ou em comissão, responsável por setor, grupamento ou unidades desta instituição.

NOME FUNCIONAL - Nome e/ou sobrenome que identifica o servidor Guarda Civil Municipal.

Art. 3º - É obrigatório o uso de uniforme por todos os Guardas Municipais quando em serviço (decreto nº 29.482 de 05 de fevereiro de 2018).

Parágrafo único - É permitido ao Guarda Civil Municipal a não utilização de peças ou uniformes previstos neste Regulamento quando as condições da sua atividade operacional ou curso indicarem, mediante autorização expressa do gabinete da Inspeção.

Art. 4º - O uso correto dos uniformes sob sua posse e sob a posse de seus subordinados, bem como o zelo por eles, é obrigação de todo Guarda Civil Municipal, independente de cargo, função, posto ou unidade lotada.

§ 1º - A correta e distinta apresentação individual é indicativa de zelo corporativo e fator preponderante na formação da imagem pública do Guarda Civil Municipal.

§ 2º - É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo masculino a utilização de brincos nas orelhas, correntes ou gargantilhas a mostra quando fardado.

§ 3º - O Guarda Civil Municipal do sexo feminino, deverá manter seus cabelos presos (padrão coque) utilizando para amarrar, elásticos redes e prendedores, pretos ou da cor do cabelo.

§ 4º - É vedado ao Guarda Civil Municipal do sexo feminino a utilização de adereços que se destaquem na farda como: correntes, gargantilhas, pulseiras, brincos ou argolas que ultrapassem o lóbulo da orelha.

§ 5º - A devida apresentação pessoal e o garbo são indicados também pelo devido polimento de peças metálicas e calçados, higiene pessoal, e alinhamento das peças confeccionadas em tecido.

§ 6º - O uso dos uniformes prescritos neste regulamento é prerrogativa exclusiva dos integrantes da Guarda Civil Municipal de Salvador. As cores básicas e suas variações de tonalidade e saturação são privativas da Corporação, sendo vedado o seu uso por qualquer outra instituição pública ou privada.

§ 7º - É vedado ao Guarda Civil Municipal alterar as características dos uniformes ou sobrepor peças, equipamentos, insígnias ou distintivos de qualquer natureza, em desacordo com o previsto neste Regulamento, e/ou regulamentação do gabinete da inspeção.

§ 8º - É vedado ao Guarda Civil Municipal a utilização dos uniformes desta instituição fora do serviço. Salvo quando previamente autorizado pelo Gabinete da Inspeção.

Art. 5 - Define-se como uniforme aliviado, aqueles dos quais forem removidas as partes superiores (gandola, camisa social e túnica).

§ 1º - É prerrogativa exclusiva do Gabinete da Inspeção, autorizar o uso de uniforme aliviado, mediante documento de circulação interna e/ou portaria.

§ 2º - O uniforme aliviado é de uso exclusivo para atividades internas.

§ 3º - É vedado ao Guarda Civil Municipal a utilização deste em atividade externa, salvo em casos extremos ou necessidade do serviço.

§ 4º - Quando em utilização do uniforme aliviado a camisa interna deverá permanecer por dentro da calça, independente da atividade a ser realizada.

Art. 6 - É obrigatório a utilização de identificação (NOME FUNCIONAL), em todos os uniformes deste regulamento.

§ 1º - A tarjeta ou plaqueta de identificação deverá ser utilizada na altura do peito, acima do bolso direito de todos os uniformes deste regulamento de forma visível.

§ 2º - É vedado ao servidor à utilização de alcunhas, siglas e/ou números como identificação (NOME FUNCIONAL).

§ 3º - Serão admitidos como identificação, aqueles homologados e/ou autorizados pela comissão de fardamento.

Art. 7º - É obrigatória a utilização de cobertura (boné, boina, quepe), quando fardado em ambientes abertos, inclusive nas viaturas.

Art. 8º - Quando em apresentação coletiva, os Guardas Municipais devem fazê-lo em um mesmo uniforme, usando inclusive as mesmas peças complementares e equipamentos, salvo situações especiais, a critério das GERÊNCIAS envolvidas na atividade, considerando este REGULAMENTO DE UNIFORMES.

Art. 9 - É obrigação do Guarda Civil Municipal em formação ou em carreira, adquirir os uniformes desta instituição, utilizando como recurso o auxílio fardamento, pago anualmente pela Prefeitura Municipal de Salvador.

§ 1º - Todo Guarda Civil Municipal deverá em caráter obrigatório possuir no mínimo um conjunto de uniforme:

- OPERACIONAL;
- PASSEIO BÁSICO;
- EDUCAÇÃO FÍSICA;

§ 2º - A distribuição de uniformes por parte da Instituição não exime o Guarda Civil Municipal de adquiri-los em número necessário à manutenção da boa apresentação individual.

§ 3º - As peças de uniformes distribuídas aos servidores ou adquiridas com o auxílio fardamento serão consideradas de propriedade da Instituição, devendo as mesmas ser recolhidas ao almoxarifado, logo após a demissão, exoneração a pedido, ou transferência daqueles para a inatividade, com base ao decreto nº 29.482 de 05 de fevereiro de 2018.

§ 4º - As peças de uniforme que estiverem desgastadas, danificadas ou avariadas, tornando inviável o seu uso, deverão ser entregues ao SEGEM (setor de Gestão de Materiais) da Guarda Civil Municipal, que após avaliação, promoverá o devido controle de descarte, conforme decreto nº 29.482 de fevereiro de 2018.

Art. 10 - A designação de uniforme para solenidade interna é de competência da Gerência de Operações, ouvindo outras gerências quando estas tiverem participação.

Parágrafo único - Quando a solenidade envolver mais de uma corporação caberá ao Gabinete da Inspeção determinar o uniforme. Será observada a correspondência com traje civil e uniforme determinado para as Forças Armadas se estas participarem do evento.

Art. 11 - Caberá ao Gabinete da Inspeção, Corregedoria Geral e Comissão Permanente de Fardamento, dentro dos limites territoriais de sua autoridade, exercer ação fiscalizadora junto a estabelecimentos de ensino, instituições, organizações e empresas que usam fardamento, de modo a não permitir que esse possa ser confundido com os previstos neste Regulamento.

Art. 12 - As propostas de alterações deste Regulamento serão apreciadas pela Comissão de Fardamentos e aprovadas pelo Gabinete da Inspeção da Guarda Civil Municipal.

Art. 13 - Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Permanente do Regulamento de Uniformes e encaminhados ao Gabinete da Inspeção para apreciação e providências.

Art. 14 - O descumprimento deste regulamento será considerado infração disciplinar, conforme prevê o Regime Disciplinar da Guarda Civil Municipal de Salvador, Lei nº 9.273 de 31 de agosto de 2017 e o Regime Único dos Servidores do Município de Salvador, Lei 01/91.

UNIFORMES:

Aqui estão dispostos todos os uniformes da Guarda Civil Municipal de Salvador, onde se configura sua classificação, posse, composição e uso, obedecendo às seguintes seções:

- De Representação;
- Atividade Operacional
- Atividade Física
- Extraordinário
- Insignias, bandeiras e brevês
- Apêndices

SEÇÃO I

São Uniformes de representação

UNIFORME DE PASSEIO BÁSICO

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais.

Composição:

Masculino - Boina azul, camisa social azul marinho, plaqueta de identificação, camiseta interna básica branca, cinto interno, calça social azul marinho, meia social preta, sapato social preto.

Feminino - Boina azul, camisa social azul marinho, plaqueta de identificação, camiseta interna básica branca, cinto interno, calça social e/ou saia social cor azul, meia calça cor da pele para uniforme, sapato preto de salto médio.

Uso:

Solenidades oficiais ou atos sociais (que não exigem traje de gala), reuniões ou cerimônias, atividades internas, conforme determinação do Gabinete da Inspetoria.

UNIFORME DE PASSEIO COMPLETO

Posse:

Facultativo para todos os Guardas Cívicos Municipais.

Composição:

Masculino - Quepe azul, túnica cor azul marinho, plaqueta de identificação, camisa social de manga longa cor branca, gravata cor azul, cinto interno social, calça social cor azul marinho, meia social preta, sapato social preto.

Feminino - Quepe azul, túnica cor azul marinho, plaqueta de identificação, camisa social de manga longa cor branca, gravata tipo laço cor azul, cinto interno, saia social cor azul marinho, meia calça cor da pele, sapato preto de salto médio.

Uso:

Solenidades oficiais ou atos sociais, cerimônias militares ou civis, conforme determinação do Gabinete da Inspetoria.

SEÇÃO II

Os uniformes desta seção, poderá ser utilizado com a manga (braços) dobrada quando necessário ou por determinação de graduados, desde que obedeça aos seguintes critérios:

A dobra será acima do cotovelo e terá uma largura mínima de 7 cm ou equivalente a aproximadamente 04 (quatro) dedos do operador.

Necessidade do serviço.

UNIFORME OPERACIONAL

Posse:

Obrigatória para os Guardas Cívicos Municipais

Composição:

Boné azul, gandola operacional cor azul, cinto tático interno, calça operacional azul, meia preta, e coturno.

Obs.: As unidades que compõem a COESP (Coordenação de Operações Especiais) adotarão a gandola com o dorso (peito), na cor preta.

A boina azul será admitida nas atividades diárias do Grupo de Apoio ao Turista.

Uso:

Nas atividades diárias da Guarda Civil Municipal.

GRUPAMENTO DE OPERAÇÕES ESPECIAIS

Posse:

Obrigatória para os Guardas Cívicos Municipais que exercem atividade no Grupamento de Operações Especiais.

Composição:

Boina preta, gandola operacional camuflado woodland azul, cinto tático interno, calça operacional camuflado woodland azul, meia preta, coturno.

Uso:

Nas atividades diárias do grupamento.

GRUPAMENTO ESPECIAL DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

Posse:

Obrigatória para os Guardas Cívicos Municipais que exercem atividade de Proteção Ambiental.

Composição:

Chapéu caçador ou boné camuflado digital cerrado, gandola operacional camuflado digital cerrado, cinto tático interno, calça operacional camuflado digital cerrado, meia preta, coturno.

Uso:

Nas atividades diárias do grupamento.

Obs. O chapéu caçador deverá ser utilizado apenas nas atividades diurnas.

GRUPAMENTO ESPECIAL MOTOCICLÍSTICO

Posse:

Obrigatória para Guardas Cívicos Municipais que exercem atividade de motociclistas.

Composição:

Capacete, blusão de couro Guarda Civil Municipal cor preta, luva de proteção, camiseta interna básica, cotoveleira motociclista/ciclista, cinto interno, calça operacional azul, joelheira articulada motociclista meia preta, bota de motociclista.

Uso:

Nas atividades diárias do grupamento.

UNIFORME CICLISTA

Posse:

Facultativo para todos os Guardas Municipais

Composição:

Gorro azul, camisa UV azul marinho, cinto interno, bermuda operacional azul marinho, meia branca, tênis predominantemente preto.

Uso:

Obrigatório para as atividades ciclísticas.

UNIFORME DE PREVENÇÃO A VIOLÊNCIA

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais que exercem função de prevenção a violência, característicos da Coordenação de Prevenção a Violência.

Composição:

Gorro azul, camisa polo azul marinho, calça operacional azul marinho, meia preta, coturno.

Uso:

Nas atividades diárias de prevenção a violência.

SEÇÃO III:

UNIFORME DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais.

Composição:

Ordinário - Camiseta branca com identificação, short ou calça azul marinho, meia branca e tênis predominante preto.

Unidades especializadas - Camiseta branca com identificação, short ou calça preta, meia branca e tênis predominante preto.

Grupamento de operações especiais - Camiseta preta com identificação, short ou calça preta, meia preta e tênis predominante preto.

Obs. É obrigatório a utilização de short térmico e top tipo nadador para todos os Guardas Cívicos Municipais do sexo feminino.

Uso:

Obrigatório nas atividades físicas desta instituição ou em parceria.

UNIFORME DE NATACÃO

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais ao realizar atividades aquáticas.

Composição:

Sunga preta (padrão GCM), para os agentes do sexo masculino, bem como maiô preto (padrão GCM), para os agentes do sexo feminino.

Uso:

Nas atividades aquáticas decorrente dos exercícios físicos.

SEÇÃO IV:

TRAJE PARA GESTANTES

Posse:

Obrigatório para as Guardas Municipais gestantes.

Composição:

Boné azul, camisa interna branca, vestido tipo jardineira azul marinho noite, tarjeta de identificação, sapato social preto.

Uso:

Nas atividades diárias administrativa ou por determinação do Gabinete da Inspetoria.

AGASALHO PARA FRIO

Posse:

Facultativo para todos os Guardas Cívicos Municipais.

Composição:

Blusão azul marinho, calça tãctel azul marinho, meia branca e tênis predominantemente preto.

Uso:

Para se proteger do frio, nos deslocamentos para atividades físicas e ao entrar em unidades civis ou militares para realização destas.

MACACÃO OPERACIONAL

Posse:

Obrigatório para todos os Guardas Cívicos Municipais que exercem atividade de manutenção.

Composição:

Bonê azul marinho, macacão azul marinho em hip stop, tarjeta de identificação, cinto interno, meia preta, coturno.

Uso:

Para se proteger e auxiliar os operadores responsáveis pelos serviços de manutenção desta instituição.

SEÇÃO V:

INSÍGNIAS

As composições das insígnias obedecerão às seções de uniforme já previstas neste regulamento.

Posse:

Só será permitida a utilização de insígnias de identificação de cargos, aqueles que tiverem suas indicações publicitados em diário oficial ou por documento de autorização do Gabinete da Inspetoria.

Composição:

Seção I As platinas de identificação, serão obrigatoriamente azuis na base, ostentarão o símbolo da guarda ao topo e possuirá galões na cor amarelo ouro que identificarão os cargos descritos abaixo.

Seção II As luvas de identificação, serão obrigatoriamente azuis na base (com exceção do GEPA que utilizará a cor verde oliva), ostentarão o símbolo da guarda ao topo e possuirá galões na cor amarelo ouro que identificarão os cargos descritos abaixo.

Uso:

Utilizadas para identificar os cargos definidos de forma hierárquica pelo Inspetor desta Guarda Civil Municipal e deverá obrigatoriamente ser ostentada na altura dos ombros e/ou gola das gandalas.

Parágrafo único - para as funções de secretário e chefe de setor, serão adotadas as identificações dos cargos de encarregado e supervisor respectivamente.

BANDEIRAS

Os uniformes desta instituição ostentarão em seus braços as bandeiras do município e Guarda Civil Municipal sendo:

Braço direito - ostentará de forma exclusiva a bandeira do município de Salvador, que estará afixada 12 cm abaixo da linha da costura do ombro, podendo esta ser substituída temporariamente pela bandeira nacional quando em atividades fora do país.

Braço esquerdo - Fica destinado ao uso dos estandartes das unidades administrativas que compõem esta autarquia.

Parágrafo único - é vedada a utilização de duas bandeiras nos uniformes.

BREVÊS E MANICACAS

Art. 15 - São representativos de cursos ou estágios de conhecimento específico realizado pelo Guarda Civil Municipal.

Seu uso será condicionado a autorização por escrito da Gerência de Desenvolvimento Humano (GEDHU), desde que obedeça aos pré-requisitos estipulados:

Parágrafo único - Atenda às necessidades operacionais da instituição e tenha carga horária mínima de 60h.

Art. 16 - Os brevês serão confeccionados em metal ou material flexível.

§ 1º - Os brevês em metal serão utilizados nos uniformes da seção I (Representação), sendo permitido o total de 03 (três) certificados por uniforme, posicionados acima do bolso direito.

§ 2º - Os brevês em material flexível serão utilizados nos uniformes da seção II (Atividade Operacional), sendo:

A - Para os cursos realizados dentro do território estadual responsável pelo município ou em outros estados da federação serão permitidos o total de 02 (dois) certificados, que deverá ser afixado na altura do peito do colete tático.

B - Para os cursos realizados fora do domínio nacional, estes serão utilizados num total de 01 (um) certificado, que deverá se afixar na altura do peito do colete tático.

§ 3º - A utilização dos brevês que compõem a seção II deste regulamento serão utilizados na capa de colete tático.

Art. 17 - As manicacas serão confeccionadas em tecido e/ou material flexível, com formato semicircular e devem ser afixadas nas mangas (braços) dos uniformes da seção II.

Parágrafo único - É vedado a utilização de manicacas nos uniformes da seção I ou nas mangas (braços) direitos de qualquer uniforme.

SEÇÃO VI

Art. 18 - Constitui os acessórios a serem utilizados nos uniformes desta instituição.

§ 1º - UNIFORMES DA SEÇÃO I (REPRESENTAÇÃO):

Alamar branco

Alamar dourado (exclusivo para os cargos em comissão)

Cinto interno para calça

Coldre de cintura em polímero

Colete balístico azul

Cordão fiel retrátil

Luva de couro branca para cerimônias

Luva em couro preta para cerimônias

Luva em poliéster/algodão branca

Plaquetas de identificação

Platinas de identificação de cargos

Porta carregador duplo em polímero

§ 2º - UNIFORMES DA SEÇÃO II (ATIVIDADE OPERACIONAL):

Algema de aço

Apito

Balaclava

Bastão policial em polímero

Bombacho

Bornal tático

Bornal tático de mão

Capa de colete

Capacete balístico

Capacete ciclista

Capacete de proteção individual

Capacetes motociclista

Cinto de guarnição com feche em polímero

Cinto interno para calça

Coldre de cintura em polímero

Coldre de perna em polímero

Colete reflexível de trânsito

Colete tático

Cordão fiel retrátil

Cotoveleira motociclista/ciclista

Joelheira articulada motociclista/ciclista

Luva em couro branca ou preta para cerimônias.

Luva tática preta

Luvas de identificação de cargos

Porta algema em polímero

Porta carregador duplo em polímero

Porta tonfa em polímero

Tarjeta de identificação

Art. 19 - O presente regulamento entra em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir de sua publicação.

Art. 20 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 31 de Maio de 2022.

MARCELO OLIVEIRA SILVA
Inspetor Geral

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

PORTARIA N 17/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Luis Augusto Robledo Pinto, Gestor de Fundo II, Grau 55, matrícula 3085788, para responder cumulativamente pelo cargo em comissão de Gerente de Aquisições, Contratos e Convênios, grau 57, durante o impedimento legal do titular, Ney Sobrinho Chaves, matrícula 3158083 no período de 31/05/2022 a 23/06/2022, por motivo de férias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 31 de maio de 2022.

JULIO CESAR DOS SANTOS
Secretário

LICITAÇÕES**CASA CIVIL - CC****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**

Processo Administrativo n 18/2021
PROJETO SALVADOR SOCIAL - Acordo de Empréstimo com o BIRD N 8818-BR
Instituição Financiadora: Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD
MODALIDADE: Solicitação de Cotação - SDC - PE n 008/2021
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Mobiliários Planejados para Montagem da Sala de Situação da Secretaria Municipal de Saúde do Salvador.

O Chefe da Casa Civil, no uso de suas atribuições e atendendo ao Regulamento de Aquisições para Mutuários de Operações de Financiamento de Projeto de Investimento (julho de 2016), decide homologar o resultado do Lote 01 da Solicitação de Cotação feita através de Pregão Eletrônico - SDC PE n 008/2021, que objetivou a Licitação para Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Mobiliários Planejados para montagem da Sala de Situação da Secretaria Municipal do Salvador, com recursos oriundos do Acordo de Empréstimo n 8818-BR, celebrado com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD em favor da empresa ATEND TUDO COMERCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ: 11.787.596/0001-38, pelo valor global de R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

Salvador, 30 de maio de 2022

LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA
Chefe Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N 017/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: N 78542/2022 - SEMGE, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) CERTIFICADOS DIGITAIS, SENDO 06 (SEIS) DO TIPO E-CPF A1 INSTALADO PARA COMPUTADOR E 17 (DEZESETE) DO TIPO E-CPF A3, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE DISPOSITIVO TOKEN USB, PARA ARMAZENAMENTO, PADRÃO ICP-BRASIL, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 06/06/2022 às 17:00h.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: dispensacadsemge.pms@gmail.com.

Salvador, 31 de maio de 2022

MARCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N 018/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão - SEMGE, em conformidade com o art. 75, inciso II, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para o conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte Dispensa de Licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO: N 80835/2022 - SEMGE, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR DEMANDA, DE TRATAMENTO (RESTAURAÇÃO, REVITALIZAÇÃO POLIMENTO E IMPERMEABILIZAÇÃO) DE PISO EM MADEIRA DOS TIPOS "TACO E TABLADO", ABERTURA E RECOLOCAÇÃO DE JUNTAS, COMPREENDENDO A REMOÇÃO DE PISOS "TACOS" IRRECUPERÁVEIS E FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PISOS EM MADEIRA DO TIPO "TACO" NOVOS, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS E INSUMOS NECESSÁRIOS À SUA EXECUÇÃO, EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS - DGP/SEMGE**, com recebimento de eventuais Propostas Comerciais no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: propostacadsemge.pms@gmail.com até a data 06/06/2022 às 17:00h.

O Edital e/ou Termo de Referência da Dispensa de Licitação estará disponível através do endereço eletrônico: dispensacadsemge.pms@gmail.com.

Salvador, 31 de maio de 2022

MARCIO LADEIA FERNANDES
Coordenador Administrativo - CAD/SEMGE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n. 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n. 191/2022

Objeto: REGISTRO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA O SAMU 192.
Processo n. 33.758/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 09:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/06/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 192/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n. 39.905/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 09:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas: 15/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 15/06/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 193/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n. 56.269/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2022 até às 09:00 horas do dia 20/06/2022

Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/06/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 194/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n. 52.982/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 17/06/2022 até às 09:00 horas do dia 20/06/2022

Abertura das Propostas: 20/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 20/06/2022 às 10:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n. 6.148/02, Lei Municipal 4.484/92, Lei 13.979/2020, Decreto Municipal 13.724/02, na sua atual redação e subsidiariamente a Lei 8.666/93 comunica aos interessados no Pregão Eletrônico n 443/2021 - Processo n.º 72.065/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE AMOSTRAS BIOLÓGICAS, que fica prorrogado o início do recebimento das propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/06/2022 até às 10:30 horas do dia 14/06/2022, às 10:30 horas (abertura de propostas) e às 11:00 horas (Sessão de Disputa dos Preços). Atenção ao horário de Brasília.

O Edital e seu anexo encontra-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n. 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n. 187/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n. 48.024/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/06/2022 até às 10:00 horas do dia 14/06/2022

Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços: 14/06/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 188/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS VETERINÁRIOS.

Processo n. 31.968/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 13/06/2022 até às 10:00 horas do dia 14/06/2022

Abertura das Propostas: 14/06/2022 às 14:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:14/06/2022 às 15:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 189/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n. 47.899/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 10:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas:15/06/2022 às 10:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:15/06/2022 às 11:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 190/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE ODONTOLÓGICO.

Processo n. 7.455/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 10:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas:15/06/2022 às 15:30 horas

Sessão de Disputa dos Preços:15/06/2022 às 16:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n. 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n. 184/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n. 47.837/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 09:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas:15/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:15/06/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 185/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA JUDICIAL.

Processo n. 48.242/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 09:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas:15/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:15/06/2022 às 09:30 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 186/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n. 51.829/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 14/06/2022 até às 10:00 horas do dia 15/06/2022

Abertura das Propostas:15/06/2022 às 10:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:15/06/2022 às 10:30 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 27 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, com fundamento na Lei 10.520/02, Lei Municipal n. 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Decreto Municipal 32.562/2020, Lei 8.666/93 na sua atual redação, e Decreto Federal 10.024/2019, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, esta, no que couber, torna público para conhecimento dos interessados que serão realizadas as seguintes licitações:

Pregão Eletrônico - SMS n. 195/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

Processo n. 47.929/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/06/2022 até às 09:00 horas do dia 21/06/2022

Abertura das Propostas:21/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:21/06/2022 às 10:00 horas

Pregão Eletrônico - SMS n. 196/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

Processo n. 52.171/2022

Recebimento das Propostas a partir das 08:00 horas do dia 20/06/2022 até às 09:00 horas do dia 21/06/2022

Abertura das Propostas:21/06/2022 às 09:00 horas

Sessão de Disputa dos Preços:21/06/2022 às 10:00 horas

OS Editais e seus anexos encontram-se à disposição nos endereços: www.compras.salvador.ba.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Salvador, 31 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão do Exmo. Sr. Secretário Municipal da Saúde, divulga o resultado das licitações abaixo especificadas:

Pregão Eletrônico - SMS n 120/2022

Processo n 9.927/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
DENTAL CONCEITO COMERC DE PROD ODONTO MEDICOS E HO	02	184.000,00
	03	13.875,00
	04	15.600,00
	07	11.183,00
	11	18.400,00
MEGA DENTAL IMPORTACAO EXPORTACAO E COMERCIO DE PR	05	14.650,00
	06	14.299,00
	09	21.930,00
	12	35.542,50
A. M. MOLITERNO EIRELI	08	34.000,00
DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSP	10	134.868,00
TOTAL		498.347,50

LOTE: 01 - FRACASSADO.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2022

Pregão Eletrônico - SMS n 156/2022

Processo n 43.784/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DE AÇÕES JUDICIAIS.

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, à luz dos elementos que integram o presente processo, declara DESERTO o referido certame.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 30/05/2022

Salvador, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da COPEL/SMS

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 044/2022

PROCESSO N: 18708/2022

CONTRATADA: MEDISIL COM. FARMACÉUTICA E HOSPITALAR DE HIGIENE E TRANSPORTE LTDA

CNPJ: 96.827.563/0001-27

OBJETO: Aquisição de: LOÇÃO HIDRATANTE CORPORAL CETAPHIL RESTORADERM, 295 ML (42 - QUARENTA E DUAS UNIDADES), para garantir a continuidade do atendimento de paciente de Ação Judicial, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op. de Crédito).

PRAZO DE ENTREGA: 30 dias corridos

DATA DO ATO: 05/05/2022

Salvador, 27 de maio de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 036/2022

PROCESSO N: 18630/2022

CONTRATADA: GERALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ: 11.891.664/0001-04

OBJETO: Aquisição de 1.440 comprimidos do medicamento: Lacosamida 100mg, para garantir a continuidade no atendimento aos pacientes da Rede Municipal de saúde/SMS, conforme relato da ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.646,40 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.303.0002.215700; Elemento de Despesa 3.3.90.30;

Fonte de Recurso: 2.1.91 (Ex. Anterior - Operações de Crédito Externas - Recursos de Ressarcimento de Op. de Crédito).

PRAZO DE ENTREGA: Imediato

DATA DO ATO: 30/05/2022

Salvador, 31 de maio de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

DISPENSA DE LICITAÇÃO N 155/21

PROCESSO N: 200389/2021

CONTRATADA: DNA LABORATÓRIO DE GENÉTICA BIOLOGIA MOLECULAR LTDA

CNPJ: 00.912.031/0001-19

OBJETO: Compra do procedimento: Exame de Identificação de Alteração Cromossômica Submicroscópica por Array - CGH, para fins de cumprimento da decisão judicial em favor de paciente.

VALOR GLOBAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

AMPARO LEGAL: Artigo 24, Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215600; Elemento de Despesa 3.3.90.39;

Fonte de Recurso: 0.1.02 (Rec. de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato

DATA DO ATO: 29/04/2022

Salvador, 27 de maio de 2022

DECIO MARTINS MENDES FILHO

Secretário Municipal da Saúde

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO: D.O.M. n de 8.283 de 12 de maio de 2022, pág. 36.

ONDE SE LÊ:

Pregão Eletrônico - SMS n 083/2022

Processo n 183.342/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

Salvador, 31 de maio de 2022

MARINALVA VASCONCELOS

Coordenadora Administrativa

CASA CIVIL - CC**RESUMO DO 1 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N005/2021**

Contrato:05/2021

Processo Esalvador N 57088/2021

Contratante: Secretaria Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer-SEMPRE

Interveniente Anuente: Prefeitura Municipal do Salvador - Casa Civil

Contratada: Analucia Faggion Alonso

CPF: 258.741.038-05

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	01	18.000,00
QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	02	35.040,00
DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03	457.000,00
	06	148.750,00
BEM MED COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA	05	177.500,00
	07	44.375,00
TOTAL		880.665,00

LEIA-SE:

Pregão Eletrônico - SMS n 083/2022

Processo n 183.342/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

EMPRESAS	LOTES	VALORES (R\$)
SOLMEDI COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA	01	18.000,00
QUALITYMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI	02	35.040,00
DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA	03	457.000,00
	06	148.750,00
BEM MED HOSPITALAR LTDA	05	177.500,00
	07	44.375,00
TOTAL		880.665,00

Salvador, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA

Presidente da COPEL/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Mobilidade - SEMOB, por meio da Comissão Setorial de Licitação instituída pela Portaria 021/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

LICITAÇÃO 01/2022 - CONCORRÊNCIA 01/2022 - PROCESSO 16820/2022 - SEMOB, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria para prestação de serviços técnicos concernentes à elaboração de ANTEPROJETOS VIÁRIOS e de MICROACESSIBILIDADE para intervenções e respectiva adequação com os sistemas viário e de transportes existentes, com sessão de recebimento e abertura dos envelopes às 10h do dia 04 de julho de 2022, no auditório da SEMOB, localizado na Rua Visconde de Itaboray, 99 - Amaralina - Salvador/BA. Demais informações, telefones: 3202-9271 ou e-mail: licitacao.semob@gmail.com. Obs.: Horário local.O Edital estará à disposição dos interessados, a partir do dia 01 de junho de 2022, nos endereços eletrônicos: www.mobilidade.salvador.ba.gov.br e www.compras.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2022

EDUARDO BOUZA CARRACEDO

Presidente da Comissão Setorial de Licitação

CONTRATOS**SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

C.N.P.J.: 32.324.669/0001-25

Licitação: PE N 079/2021

Termo de Compromisso: N 2021000183

Processo: 132114/2021

Objeto: Material de consumo / Persiana vertical PVC liso.

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 33903027

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2022/000689

AFM: 005558/2022 - R\$ 2.558,92 - Data da Assinatura: 30.05.2022

Salvador, 31 de maio de 2022

MARINALVA VASCONCELOS

Coordenadora Administrativa

Objeto: Consultoria Individual, especialista para apoiar o desenho, desenvolvimento e implantação de metodologias e ferramentas de um sistema integrado para a SEMPRE que possibilite a interoperabilidade entre a Cadastro Único, a Gestão, os Serviços, os Programas, os Projetos e os Benefícios da Ploítica.

Unidade Gestora: Casa Civil: 240002 UG CASA CIVIL - Casa Civil

Programa/Atividade: 08.244.0012.103300 Salvador Social - Monitoramento da Gestão do Projeto.

Classificação da Despesa: 33.90.35 Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso: 0.1.91

Valor Global Inicial: R\$ 152.125,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais).

Prazo: 90 (noventa) dias a contar da data assinatura do contrato e sem majoração de valor contratual.

Amparo Legal: Lei 8.666/93 Art. 57, § 1 incisos II.

Data da Assinatura: 09/05/2022

Salvador, 31 de maio de 2022.

VALENTIM BOULHOSA BAQUEIRO

Coordenador Administrativo -Casa Civil

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL**

AFM: 2022005403

N PROCESSO: 13946/2022

CONTRATADA: REPREMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA.

CNPJ: 65.149.197/0002-51

OBJETO: **89 UN TELEVISOR ULTRA HD 4K LED 55"**.

VALOR: R\$ 279.193,00 (Duzentos e setenta e nove mil cento e noventa e três reais).

DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/05/2022

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.1118 - Regularização de Fluxo Salvador.

Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.2.19 - Transferência FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica.

AMPARO LEGAL: Lei n 8.666/93, Lei Municipal n 4.484/92

AFM: 2022005404

N PROCESSO: 13946/2022
CONTRATADA: MILLENIUM IND. E COM. DE PRODUTOS METÁLICOS EIRELI.
CNPJ: 22.058.536/0001-09
OBJETO: **89 UN SUPORTE P/ TV ARTICULADO P/ LCD/LED/PLASMA 23 A 55"**.
VALOR: R\$ 6.185,50 (Seis mil cento e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.1118 - Regularização de Fluxo Salvador.
Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.2.19 - Transferência FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica.
AMPARO LEGAL: Lei n 8.666/93, Lei Municipal n 4.484/92

AFM: 2022005405

N PROCESSO: 168467/2021
CONTRATADA: COMÉRCIO ATACADISTA XAVIER LTDA.
CNPJ: 41.648.722/0001-34
OBJETO: **89 UN CABO HDMI 2.0 4K 19 PINOS 2M**.
VALOR: R\$ 3.693,50 (Três mil seiscentos e noventa e três reais e cinquenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.361.0001.1118 - Regularização de Fluxo Salvador.
Natureza de Despesa. 3.3.90.30 - Material de Consumo. Fonte: 0.2.19 - Transferência FUNDEB - Outras Despesas da Educação Básica.
AMPARO LEGAL: Lei n 8.666/93, Lei Municipal n 4.484/92

AFM: 2022005408

N PROCESSO: 184264/21
CONTRATADA: QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.
CNPJ: 41.371.468/0001-70
OBJETO: **30 UN LAVADORA ROUPAS DOMÉSTICA 12KG**.
VALOR: R\$ 59.852,70 (Cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta centavos).
DATA DE ASSINATURA DA AFM: 23/05/2022
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 12.365.0014.2331 - Manutenção dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEI - Creche. Natureza de Despesa. 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente. Fonte: 0.1.01 - Recursos de Impostos e Transferências de Impostos - Educação.
AMPARO LEGAL: Lei n 8.666/93, Lei Municipal n 4.484/92

Salvador, 30 de maio de 2022.

FLAVIO HENRIQUE PIMENTA
Diretor de Suporte à Rede Escolar

RESUMO DO TERMO ADITIVO N 001/2022 AO CONTRATO N 125/2021

CONTRATANTE: PMS/SMED
CNPJ: 13.927.801/0006-53
CONTRATADA: CONSÓRCIO COMTECH/FPE
CNPJ: N 07.440.770/0001-02

PROCESSO N: 57742/2022

OBJETO: Acréscimo de valor no percentual aproximadamente de 23,91% ao Contrato n 125/2021, objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projetos básico e executivo de arquitetura e engenharia e execução de obra de reconstrução da Escola Municipal Anfilóbio de Carvalho da Secretaria Municipal de Educação - SMED, no regime de contratação integrada previsto na lei n° 12.462/2011
VALOR: R\$ 1.641.093,75. (Um milhão, seiscentos e quarenta e um mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 12.365.0001.113200; Natureza da Despesa: 44.90.51; Fonte: 0.1.01;
DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022
ASSINAM:

RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA
Subsecretária/SMED

LAÉRCIO ALVES DA SILVA JÚNIOR
Consórcio COMTECH / FPE

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 367/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 063/2022
PROCESSO N 201931/2021.1
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 367/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 27/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200004403	NORESTISTERONA 0,35MG MARCA/ FABRICANTE: BIOLAB	CP	0,236

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 365/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 063/2022
PROCESSO N 201931/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 365/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 27/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200007914	MORFINA SULFATO 10MG/ML AMPOLA 1ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	3,333

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 336/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2022
PROCESSO N 183778/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 336/2022
CONTRATADA: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA.
CNPJ: 173.856.593/0001-66
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 30/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ANA EMÍLIA DE JESUS DA SILVA
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA
PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200002955	NEOMICINA SULFATO + BACITRACINA POMADA 10G MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	TB	1,75000

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 335/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 093/2022
PROCESSO N 183778/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 335/2022
CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI
CNPJ: 21.632.425/0001-93
VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93
DATA DA ASSINATURA 27/05/2022
ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
IVAN CALIXTO DE ALMEIDA CORREIA
SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200001330	CLORIDRATO NALOXONA SOLUÇÃO INJETÁVEL 1ML MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR	AP	7,375

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 356/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 090/2022
PROCESSO N 189950/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos
TERMO DE COMPROMISSO SMS N 356/2022
CONTRATADA: MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 94.389.400/0001-84

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

AUGUSTO HENRIQUE WEIS

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200003820	SULFADIAZINA DE PRATA 1% MICRONIZADA 400M MARCA/FABRICANTE: PRATI DONADUZZI	PT	38,89

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 102325/2021

AFM N: 5441/2022 - R\$ 115.650,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

CONTRATADA: TD & V COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.696.932/0001-74

PROCESSO: 110237/2021

AFM N: 5440/2022 - R\$ 67.200,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

CONTRATADA: TD & V COM. DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 10.696.932/0001-74

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal n 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 31 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 181281/2021

AFM N: 5439/2022 - R\$ 533.477,00 - DATA DA ASSINATURA: 24/05/2022

CONTRATADA: MEDYCAMENTHA PRODUTOS ONCOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 13.778.147/0001-59

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal n 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 31 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: MEDICAMENTO

PROCESSO: 21823/2020

AFM N: 5369/2022 - R\$ 782,28 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: PREMIUM HOSPITALAR EIRELI ME

CNPJ: 27.325.768/0001-91

PROCESSO: 183774/2021

AFM N: 5377/2022 - R\$ 264,72 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA

CNPJ: 67.729.178/0006-53

PROCESSO: 181291/2021

AFM N: 5376/2022 - R\$ 797,88 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 148560/2021

AFM N: 5375/2022 - R\$ 5.966,04 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 149451/2021

AFM N: 5374/2022 - R\$ 856,80 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: MS HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 36.191.620/0001-00

PROCESSO: 104693/2021

AFM N: 5373/2022 - R\$ 329,40 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PROCESSO: 68421/2021

AFM N: 5372/2022 - R\$ 315,00 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: ZUCK PAPEIS LTDA

CNPJ: 23.232.280/0001-69

PROCESSO: 37432/2020

AFM N: 5371/2022 - R\$ 931,68 - DATA DA ASSINATURA: 20/05/2022

CONTRATADA: SALVADOR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI

CNPJ: 21.632.425/0001-93

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal n 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2157 Elemento de Despesas: 339030

Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 31 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 370/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:397/2021

PROCESSO N 127339/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N 370/2022

CONTRATADA: ORTOGMED- COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS

MEDICOS EIRELI

CNPJ:34.600.610/0001-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA

ORTOGMED- COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000086	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% USO RESTRITO UNIDADES SAUDE 1000ML MARCA/FABRICANTE: MEYORS	L	6,77

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 371/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:397/2021

PROCESSO N 127339/2021.1

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N 371/2022

CONTRATADA: ORTOGMED- COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS

MEDICOS EIRELI

CNPJ:34.600.610/0001-48

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.

AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n

10.267/93

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

JAILTON RIBEIRO DA SILVA LIMA

ORTOGMED- COMERCIO E IMPORTAÇÕES DE PRODUTOS MEDICOS EIRELI

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000086	ALCOOL ETILICO LIQUIDO 70% USO RESTRITO UNIDADES SAUDE 1000ML MARCA/FABRICANTE: MEYORS	L	6,77

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 344/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:071/2022

PROCESSO N 213590/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N 344/2022

CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FELIPE LONGA DA FONTE

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000491	ERITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 2,5% 60ML MARCA/FABRICANTE: PRATI DONAD (PR)	FR	5,50

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO N 359/2022

PREGÃO ELETRÔNICO SMS:059/2022

PROCESSO N 200031/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de medicamentos

TERMO DE COMPROMISSO SMS N 359/2022

CONTRATADA: APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 36.099.392/0001-35

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.
AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal n 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 31/05/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

FELIPE LONGA DA FONTE

APOTEK DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	CÓDIGO	MATERIAL	UF	VALOR UNITÁRIO R\$
01	200000491	IPRATRÓPIO ,BROMETO, 0,25MG/ML SOLUÇÃO NASAL MARCA/FABRICANTE: HIPOLABOR-M (MG)	FR	1,20

Salvador, 31 de maio de 2022

DÉCIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da saúde

RESUMO DO 3 TERMO ADITIVO AO CONTRATO N 274/2020

PROCESSO: N 29.257/2022.

DO CONTRATO: Acordam as partes, nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, em prorrogar o prazo da execução do objeto do referido contrato por mais 12 (doze) meses, tendo seu início em 01/06/2022 e seu fim em 31/05/2023, permanecendo o valor mensal de R\$ 277.085,20 (duzentos e setenta e sete mil, oitenta e cinco reais e vinte centavos) e o valor global de R\$ 3.325.022,40 (três milhões, trezentos e vinte e cinco mil, vinte e dois reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 10.302.0002.215100; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.2.14 e 0.1.91.

CONTRATADA: LUNA EMPREENDIMENTOS MÉDICOS LTDA (CLIMED BRASIL).

CNPJ: 25.155.333/0001-10.

DATA DA ASSINATURA: 30/05/2022.

REPRESENTANTE LEGAL: Igor Luiz Brandão Luna.

Salvador, 31 de maio de 2022.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

RESUMO DO CONTRATO N°. 006/2022

PROCESSO N°: 82265/2022- SEMIT

CONTRATADO: ACCERTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ N° 10.452.500/0002-07.

OBJETO: "Contratação na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em fornecimento de licenciamento de banco de dados Oracle em ambiente on premise com uso perpétuo e ilimitado e serviços em nuvem na tecnologia Oracle, abrangendo instalação, configuração, suporte técnico, atualização tecnológica e garantia a fim de atender às necessidades por modernização técnica do ambiente computacional da Prefeitura Municipal de Salvador (PMS)."

VALOR GLOBAL: R\$ 22.068.242,73 (vinte e dois milhões, sessenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ORGÃO/ENTIDADE	SUBAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
SEDUR	250222	33.90.40	2.1.00
SEFAZ	250221	33.90.40	0.1.00
SEMGE	250225	33.90.40	2.1.00
SMED	250208	33.90.40	2.2.20; 0.1.01; 0.2.19; 2.2.04; 2.2.20
SMS	115000	33.90.40	0.2.14
SEMIT	250234	33.90.40	2.1.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93.

ASSINADO: 31/05/2022.

Salvador, 31 de maio de 2022.

SAMUEL PEREIRA ARAÚJO
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022002461

N PROCESSO: 6970/2020

CONTRATADA: DURVAL EMERSON E. DE SOUZA - COMERCIAL - ME

CNPJ: 26.185.189/0001-28

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA SEGURANÇA (BOTAS)

VALOR TOTAL: R\$ 1.244,10 (Mil Duzentos e Quarenta e Quatro Reais e Dez Centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903030

Fonte: Tesouro

Salvador, 31 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022000870

N PROCESSO: 91630/2021

CONTRATADA: SUPRA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 30.294.882/0001-06

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SABONETE LIQUIDO 1L E DESINFETANTE BASE PINHO 500ML

VALOR TOTAL: R\$ 1.849,20 (Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903017

Fonte: Tesouro

Salvador, 31 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022003905

N PROCESSO: 96412/2021

CONTRATADA: BETBI INDUSTRIA DE CONFECÇÕES E BRINDES LTDA

CNPJ: 01.237.548/0001-12

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISA GOLA POLO

VALOR TOTAL: R\$ 119,36 (Cento e dezenove reais e trinta e seis centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903026

Fonte: Tesouro

Salvador, 31 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022000862

N PROCESSO: 126856/2021

CONTRATADA: BAHIA GRAF LTDA

CNPJ: 03.828.581/0001-42

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO (GRAMPEADOR E PERFURADOR)

VALOR TOTAL: R\$ 2.270,50 (Dois Mil Duzentos e Setenta Reais e Cinquenta Centavos)

Projeto/Atividade: 250103

Elemento Despesa: 33903003

Fonte: Tesouro

Salvador, 31 de Maio de 2022

LUCIANO RICARDO GOMES SANDES
Secretário

Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO nº 43/2022
 CONTRATANTE: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 CNPJ: 63.242.473/0001-15
 CONTRATADA: INSTITUTO BIM BRASIL
 CNPJ: 45.655.239/0001-38
 PROCESSO N: 76697/2022
 BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.303/2016
 OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Fornecimento de licença e instalação do software AutoCAD, na versão mais atual, com suporte técnico e atualizações garantidas pelo fabricante pelo prazo de 12 meses
 PRAZO: 12(doze) meses
 VALOR GLOBAL: R\$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Sub Ação 250230 - Elemento de Despesa 33.90.40, Fonte 0.1.00
 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
 PARECER N: 75 /2022

Assinam:

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador
 - Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira
 Pela Contratada: INSTITUTO BIM BRASIL
 - Washington Pires Souza

VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO
 Diretor Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR**RESUMO DE CARTA-CONTRATO N 002/2022**

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA REPARAÇÃO - SEMUR
 CNPJ N: 13.927.801/0023-54
 CONTRATADA: NETLIFE Comércio e Serviços de Informática
 CNPJ N: 14.010.218/0001-31
 N DA CARTA-CONTRATO: 002/2022
 OBJETO DO CONTRATO: Fornecimento de televisores SMART 50" e suportes para TV.
 MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO: Pregão Eletrônico - SEMGE n 116/2021.
 VALOR CONTRATUAL GLOBAL: R\$ 11.483,34 (Onze mil quatrocentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 340002 - SEMUR - Secretaria Municipal da Reparação; SUBAÇÃO: 123300, FONTE RECURSO: 0.1.00.000000 - Fonte Tesouro de Entidade da Administração Direta;
 Elemento: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente.
 AMPARO LEGAL: Lei Federal n 8.666/93 (alterada pela Lei n 12.440/2011) e 10.520/2002 e combinada com a Lei Municipal n 4.484/92 e Decreto Municipal 15.984/2005 e 24.900/2014 (alterada pelo Decreto n 25.692/2014, além do que mais for exigido no Edital e seus Anexos).
 DATA DA ASSINATURA: 31/05/2022
 ASSINAM AS PARTES: Ivete Alves do Sacramento - SEMUR
 Luiz Henrique Correia - NETLIFE Comércio e Serviços de Informática

Salvador, 31 de maio de 2022.

IVETE ALVES DO SACRAMENTO
 Secretária Municipal

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM N 2022005526
 PROCESSO N.161811/2021
 EMPRESA: EQUILIBRIO COMERCIO DE DESCARTÁVEIS EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de 200 (duzentos) Aromatizador de ambiente aerossol 360ml, 50 (cinquenta) Sabão pó sachê 500G, 300 (trezentos) Detergentes neutro líquido 500ml.
 VALOR TOTAL: R\$ 2.240,50 (Dois mil, duzentos e quarenta reais e cinquenta centavos).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.17 Fonte 000.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022.

Salvador, 31 de maio de 2022.

MANUELA F. BARRETO
 Coordenadora Administrativa

AFM N 2022005547
 PROCESSO N.167988/2021
 EMPRESA: ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI.
 OBJETO: Aquisição de 100 (cem) Água mineral s/gás garrafão 20L, 14400 (quatorze mil e quatrocentos) Água mineral s/gás copo 200ML.
 VALOR TOTAL: R\$ 7.268,00 (Sete mil, duzentos e sessenta e oito reais).
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 250107, Elemento de Despesa 33.90.30.12 Fonte 000.
 DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 31/05/2022.

Salvador, 31 de maio de 2022.

MANUELA F. BARRETO
 Coordenadora Administrativa

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS-AFM

AFM: N2022005052
 LICITAÇÃO: PE N 144/2021
 TERMO DE COMPROMISSO: N202200020
 PROCESSO: N182266/2022
 CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES
 CNPJ: 07.381.075/0001-09
 OBJETO: Aquisição 20 unid. rodos para limpeza.
 VALOR TOTAL: R\$600,00(Seiscentos reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17Materiais e utensílios de limpeza
 DATA: 11/05/2022.

AFM: N2022005051
 LICITAÇÃO: PE N037/2021
 TERMO DE COMPROMISSO: N2021000151
 PROCESSO: N29429/2020
 CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO E HOSPITALARES
 CNPJ: 07.381.075/0001-09
 OBJETO: Aquisição 20 unid. Vassourinha em nylon.
 VALOR TOTAL: R\$81,60(Oitenta e um reais e sessenta centavos)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.17 Materiais e utensílios de limpeza.
 DATA: 11/05/2022.

AFM: N2022005017
 LICITAÇÃO: PE N 019/2021
 TERMO DE COMPROMISSO: N2021000189
 PROCESSO: N17437/2020
 CONTRATADA: ALEA COMERCIAL LTDA
 CNPJ: 12.011.917/0001-70
 OBJETO: Aquisição 50 unid. corretivo líquido.
 VALOR TOTAL: R\$40,00(Quarenta reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0501.250130-Elemento de Despesa: 33.90.30.03 Materiais de expediente.
 DATA: 11/05/2022.

AFM: N2022004911
 LICITAÇÃO: PE N011/2021
 TERMO DE COMPROMISSO: N 202200003
 PROCESSO: N192374/2021
 CONTRATADA: IPX TECNOLOGIA EIRELI
 CNPJ: 09.572.002/0001-20
 OBJETO: Aquisição de 01unid. Licença Autodesk Autocad.
 VALOR TOTAL: R\$26.000,00(Vinte e seis mil reais)
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 15.122.0014.0502.250219-Elemento de Despesa: 33.90.40.03 Softwares.
 DATA: 09/05/2020.

Salvador, 31 de maio de 2022.

REGINALDO GALVÃO
 Gerente Administrativo Financeiro

**RESUMO DO 2 TERMO ADITIVO
CONTRATO n 007/2020**

Processo n: 72356/2022

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ n 10.635.089/0001-16

Contratada: PJ CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA-CNPJ/MF n 31.174.004/0001-84

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato n 007/2020, referido na cláusula primeira do 1 Termo Aditivo, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global contratado, fixado na cláusula sétima, permanece inalterado, totalizando R\$19.936.175,82 (dezenove milhões novecentos e trinta e seis mil cento e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).

Base Legal: art. 58, I, Lei Federal n 8.666/93

Data de Assinatura: 30/05/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MARIA GORETE DE ARAÚJO OLIVEIRA-PJ

CONVÊNIOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

RESUMO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 008/2020

PARTES: MUNICÍPIO DO SALVADOR, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE - CNPJ n° 13.927.801/0017-06 E ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC - CNPJ 11.322.410/0001-75.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de recursos na fonte de recurso municipal no valor de R\$ 1.584.785,67 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) ao Termo de Colaboração n° 008/2020, bem como, alteração do cronograma de desembolso, além de alteração das suas cláusulas "Da transferência e aplicação dos recursos", "Da Vigência", e do acréscimo das cláusulas "Das fraudes e corrupção" e "Inspeção e auditoria pelo banco", em conformidade com a Resolução 1381/2018 TCM-BA alterada pela Resolução 1385/2019 TCM-BA. O presente instrumento revoga a cláusula denominada "Cláusula da anticorrupção" constante de termos de colaboração e aditivos anteriores, bem como as demais cláusulas e itens que, porventura, sejam incompatíveis com as cláusulas ora acrescidas.

Base Legal: Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei n° 13.204/2015, Decreto Municipal n° 29.129/2017, Resolução n° 1381/2018 do TCM-BA, alterada pela Resolução 1385/2019 do TCM-BA.

DOS RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 1.584.785,67 (um milhão quinhentos e oitenta e quatro mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Em decorrência do acréscimo de recursos mencionado no item 2.1 do presente termo aditivo, o valor total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente termo passa para R\$ 8.129.785,67. (oito milhões cento e vinte e nove mil setecentos e oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos). Os recursos objetos do presente termo aditivo serão repassados em 02 (duas) parcelas iguais de R\$ 792.392,83 (setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e três centavos). Os

recursos que serão repassados pela Administração Pública no exercício de 2022 vincular-se-ão à conta da dotação orçamentária Projeto/Atividade: 08.122.0014.20378, enfrentamento à situação de urgência e calamidade pública, fontes 0.1.00, com elemento de despesa 33.50.43 - Subvenções Sociais, com elemento de despesa 44.50.42 - Equipamentos e Material Permanente, constantes do Orçamento Programa do referido exercício na medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de junho de 2022 a 30 de novembro de 2022.

DATA DE ASSINATURA: 31 de maio de 2022.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

PELO MUNICÍPIO/SEMPRE

CONCEIÇÃO PINTO SOUZA
PELA OSC
Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

RESUMO DE ADITIVO

ESPÉCIE: SEXTO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO N° 004/2019

CONCEDENTE: PMS/SPMJ - CNPJ n° 13.927.801/0031-64
ASSOCIAÇÃO E CRECHE SILDUDU, CNPJ n° 10.535.875/0001-41

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação "de ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento n° 004/2019, por 05 meses a iniciar-se em 23 de junho de 2022 e findar-se em 22 de novembro de 2022, conforme Plano de Trabalho acostado aos autos (fl. 802-823), que passa a fazer parte integrante do presente termo, com fundamento na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal 29.129/2017, tendo como finalidade viabilizar a execução das ações, devido ao período de enfrentamento da pandemia do COVID-19 (Res. 011/2020 e 022/2020 CMDCA).

Base Legal: Lei 13.019/2014, Decreto Municipal 29.129/2017 e Lei 9.517/2020.

Salvador, 24 de maio de 2022.

FERNANDA SILVA LORELEO
Secretaria Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude.

EDITAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

AVISO DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ, através da Coordenadoria Administrativa - CAD, em observância à IN n° 05/2021, aprovada pela Portaria SEMGE n° 624/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada uma cotação de preços para contratação de empresa para os serviços de retirada, descarte, fornecimento e instalação de espelhos nos sanitários do prédio sede da Sefaz. Os interessados poderão apresentar proposta comercial/financeira no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso, por meio do e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

As especificações do objeto da presente contratação podem ser solicitadas pelo e-mail copel@sefaz.salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio 2022.

GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER
Secretária Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada prorrogação de prazo para a COTAÇÃO DE PREÇO N 1752/2022: Aquisição de 24 Sensor free Style Libre 5X35MM, para atender demanda de Ação Judicial em favor da Paciente A. S. A. . As propostas deverão

Ser apresentadas em até 03 dias úteis, após publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo n° 64754/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada Prorrogação de prazo para a COTAÇÃO DE PREÇO N 1755/2022: aquisição do medicamento DIMETILPOLISILOXANE, COLÍRIO FR 10ML, QUANTIDADE- 06, para atender demanda de Ação Judicial em favor da paciente E.E.M. As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador / Bahia.

O processo administrativo n° 65550/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a sesup.sms3@salvador.ba.gov.br

Salvador, 31 de maio de 2022

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: AQUISIÇÃO DE PREGABALINA 75 MG COMPRIMIDO, PROPATILNITRATO 10MG COMP, SOLUÇÃO PARA LUBRIFICAÇÃO DOS OLHOS A BASE DE HIALURONATO DE SÓDIO (HYABAK®), para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.

COTAÇÃO DE PREÇO N 197/2022 - PROC. N 80935/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

AVISO DE CONVOCAÇÃO

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada COTAÇÃO DE PREÇO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GLICEROL 72 MG - SUPOSITÓRIO DE GLICERINA, OLANZAPINA (ZYPREXA 10 MG), COMPRIMIDO REVESTIDO, OMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG (LOSEC MUPS®), COMPRIMIDO, PIRIDOSTIGMINA 60 MG COMP, PREGABALINA 150 MG COMP**, para suprir a necessidade da rede de atenção a Urgência e Emergência.
COTAÇÃO DE PREÇO N 196/2022 - PROC. N 80785/2022.

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: searp.saude2@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de maio de 2022.

PALOMA MENDES MENDONÇA
Coordenadora

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. 020/2020
Processo n. 7743/2020-SMS

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PSIQUIÁTRICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL, PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS DE INTERNAÇÃO E SEMILIBERDADE NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, E VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RSM AAE SERVIÇOS MEDICOS LTDA	24.843.844/0001-62

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº 213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n. 013/2019
Processo n. 18189/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA/PA) 24 HORAS E SAMU 192, NO ÂMBITO DA REDE DE URGÊNCIA FIXA E MÓVEL, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
AGJPY MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	44.213.267/0001-32
RSM AAW SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29.473.879/0001-70
CAROLINA SOUZA SANTANA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	45.218.258/0001-05
MEDINTEGRAL SERVIÇOS MEDICOS SSP	42.904.802/0001-76
LVM MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	32.027.565/0001-59

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO PARCIAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pela Portaria nº213/2021, divulga o resultado parcial do julgamento dos documentos de habilitação das Pessoas Jurídicas de Direito Privado, a seguir:

Chamamento Público - SMS n 011/2019
Processo n 17074/2019-SMS

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS QUE TENHAM HABILITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES PREVISTAS NO EDITAL. PARA ATUAÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE. NO ÂMBITO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALVADOR-BA.

LISTA DE HABILITADOS

PESSOAS JURÍDICAS	CNPJ
RSM AAW SERVIÇOS MEDICOS LTDA	29.473.879/0001-70
ADILA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.441.003/0001-61
BRM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	45.051.383/0001-65
KARINE FRAGA SERVIÇOS MÉDICO LTDA	46.231.604/0001-40
BARBARELA AMORIM SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	46.199.559/0001-93
STEMP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA	40.194.421/0001-15
ANGELLUS ANTARES LIMA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA	46.433.382/0001-48
JULIANA DULTRA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	46.390.813/0001-36
MARCO ANTONIO GONÇALVES BARRETO FILHO ME	23.727.759/0001-76

As pessoas jurídicas de direito privado acima referenciadas atenderam às exigências de habilitação jurídica, fiscal, técnica, financeira e documentos complementares do Ato Convocatório.

Salvador, 30 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão de Chamamento Público.
Portaria nº213/2021

RESULTADO DE HABILITAÇÃO

A Comissão Especial de Chamamento Público/SMS, instituída pelas Portarias SMS n 911/2019 e 184/2021, conforme ata da sessão, divulga o resultado de julgamento da habilitação, referente ao Chamamento Público abaixo especificado:

Chamamento Público SMS n. 003/2020
Processo SMS n.º 7.194/2020

Objeto: Seleção pública destinada à escolha de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como organização social na área de saúde, para celebrar contrato de gestão visando a transferência de atividades de planejamento, gestão, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do CENTRO DE URGÊNCIA MARIA CONCEIÇÃO SANTIAGO IMBASSAHY.

INSTITUIÇÕES HABILITADAS	
1	FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED
2	INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS
3	ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA - S3 ESTRATÉGIAS E SOLUÇÕES EM SAÚDE

Instituição vencedora: FUNDAÇÃO ABM DE PESQUISA E EXTENSÃO NA ÁREA DA SAÚDE - FABAMED

O Processo Administrativo está com vista franqueada aos interessados nos dias úteis das 13:00h às 17:00h na COPEL/SMS, situada na Rua da Grécia, n.º 03, Edf. Caramuru, 6 andar - Comércio - Salvador-Ba.

Salvador, 31 de maio de 2022.

JOSÉ EGÍDIO DE SANTANA
Presidente da Comissão Especial de Chamamento Público/SMS

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para **Aquisição de Equipamentos e Materiais para Ginástica Rítmica**, Barrinha de Treino, Colchão, Trave de Equilíbrio, Banco Sueco, Espalдар em Madeira e Trave para atender as demandas da SEMPRE.

As propostas deverão ser apresentadas até às 16h do dia 03 de Junho de 2022.

O Termo de referência e cotação referente ao objeto do Processo N 47619/2022 encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2329/3202-2346, e-mail: segem.semps@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 31 de Maio de 2022.

LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA
Coordenador Administrativo



SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO N 024/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o n 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação, através do Sistema de Registro de Preços - SRP, para prestação de serviço de locação mensal de projetores multimídia contemplando assistência técnica local ou em estabelecimento da CONTRATADA quando o reparo não puder ser feito no próprio local de uso, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **08/06/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO N 023/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o n 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação e fornecimento de serviços de monitoramento eletrônico de sistema de imagens e alarmes com gravação em nuvem (Cloud), incluindo locação de dispositivos eletrônicos, serviços para a implantação de plataforma de gerenciamento integrado de dados em edifícios municipais, treinamento técnico,

suporte e manutenção, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades da Administração Direta e/ou Indireta do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência..

As cotações deverão ser apresentadas até **08/06/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

AVISO DE CONVOCAÇÃO - COTAÇÃO DE PREÇO N 022/2022

A Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SEMIT, inscrita no CNPJ sob o n 13.927.081/0035-98, representada neste ato pela COORDENADORIA ADMINISTRATIVA - CAD, torna público para conhecimento dos interessados que está recebendo a COTAÇÃO DE PREÇO para o seguinte OBJETO:

Contratação, na modalidade de Registro de Preços, de empresa especializada em telecomunicações para prestação de Serviços de Comunicação de Dados, disponibilizando infraestrutura para fornecimento de links de internet banda larga e serviços de acesso temporário à internet na cidade do Salvador, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e entidades do Município do Salvador, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

As cotações deverão ser apresentadas até **08/06/2022** a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.

As especificações técnicas poderão ser solicitadas através de e-mail endereçado a cotacoes.semit@salvador.ba.gov.br.

Salvador, 31 de maio de 2022

RAPHAEL MONTEIRO
Coordenador

DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI N 3.675/86

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do **SINDIFAM - SINDICATO DOS FAZENDÁRIOS DO MUNICÍPIO DE SALVADOR**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo § 1 do artigo 11 do Estatuto da entidade, **CONVOCA** todos(as) os(as) associados(as) para comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da categoria, a realizar-se no próximo dia 03 de junho de 2022, às **12:00hs**, primeira chamada e às **12:30hs**, a segunda chamada na sede do SINDIFAM, Ladeira da Praça, Ed. dos Arquitetos, salas 01, 09 e 10, para deliberarem a seguinte ordem do dia:

- 1 - Campanha Salarial 2022;
- 2 - Aposentadoria;
- 3 - O que Ocorrer.

Salvador, 31 de maio de 2022

PAULO CÉSAR CARVALHO DE SOUZA
Presidente do SINDIFAM

ATA DE ASSEMBLEIA SETORIAL DA SALVAMAR

Aos vinte e nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois às oito horas, na sede da Salvamar, localizada na Avenida Octávio Mangabeira, canteiro central, Patamares, nesta capital, reuniram-se os Agentes de Salvamento Aquático para Assembleia Setorial do Salvamar, convocados através de edital publicado no Diário Oficial do Município n 8.892, de 25 de maio de 2022. A assembleia iniciou-se as 8h:35min, pelo Coordenador de Políticas Sociais, Pedro Barretto, que tratou dos pontos de pauta: campanha salarial, plano de carreira e vencimentos e condições de trabalho. Esta última sendo a mais aclamada, naquele instante, uma vez que os postos de observação desses agentes, que ficam na orla marítima da cidade, não oferecem condições mínimas de trabalho para esses funcionários públicos municipais que estão, nesta época do ano chuvosa e de muito vento (outono/inverno), expostos a situação degradante de trabalho conforme, vídeos e fotos, que comprovam. Situação já de conhecimento público e das autoridades inclusive da imprensa local, postos esses de serviço e observação que estão sem telhados, sem janelas e alguns que já até desabaram com os salva-vidas

dentro deste utilitário público, dentro deste braço do município na orla, deste bem público, diante das exposições dos fatos que vem sendo verificados e informados a gestão pública e a coordenação da Salvamar, foi feita votação em que se colocava a termo, a permanência dos salva-vidas na sede do órgão, para sua segurança física, pelo grave risco de vida e de acidentes, além de doenças, que correm provenientes da exposição que estão sujeitos esses trabalhadores naqueles postos de serviço enquanto uma solução, minimamente adequada, não seja ofertada. Por unanimidade os salva-vidas, presentes a assembleia, votaram a favor da permanência na sede durante sua escala de plantão, eventualmente saindo em patrulha conforme demanda do referido órgão. Não houve quem se opusesse a votação ou se abstinisse ao pleito. Esta decisão, de permanecer na sede, não tem data para seu fim. Nada mais havendo a tratar eu, Pedro Barreto Ribeiro, lavrei a presente ata que segue por mim assinada. ///

PEDRO BARRETO RIBEIRO
Coordenador de Políticas Sociais

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

AASTRAM - Associação dos Servidores em Transporte e Trânsito do Município, CNPJ: 16.110.694/0001-50, através do seu Presidente Luiz Bahia Neto, no uso de suas atribuições estatutárias, convoca os Servidores Associados lotados na **TRANSALVADOR** e **SEMOB** para Assembleia Geral Extraordinária, no dia **02/06/2022** (quinta-feira), a partir das **06:00h**.

Pauta:

- 1 - Campanha Salarial 2022;
- 2 - Indicativo de Paralisação;
- 3 - O que ocorrer.

Local: Sede da **TRANSALVADOR** (Avenida Vale dos Barris, 501 - Barris, Salvador - Ba).

Salvador, 31 de Maio de 2022.

LUIZ BAHIA NETO
Presidente da ASTRAM

